



REPÚBLICA
PORTUGUESA

FINANÇAS
DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

cge



2022

CONTA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DO CONSELHO COORDENADOR
DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

VOLUME I - TOMO II



© MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento, maio de 2023

Av. Infante D. Henrique, 1

1149-009 LISBOA

Telefone: (+351) 218 816 820

Volumes e Tomos Constituintes da Conta Geral do Estado de 2022

Volume I	Relatório e mapas contabilísticos
Tomo I	Relatório de Análise Global e Conta da Segurança Social
Tomo II	Relatório do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
Tomo III	Mapas Contabilísticos Gerais, Conta da Assembleia da República e Conta do Tribunal de Contas
Volume II	Elementos Informativos
Tomo I	Elementos Informativos Comuns, Elementos Informativos do Subsetor Estado, Elementos Informativos dos SFA e Elementos Informativos do Sistema de Segurança Social
Tomo II	Alterações Orçamentais: Subsetor Estado — Ministérios 01 a 06 [01 — Encargos Gerais do Estado; 02 — Presidência do Conselho de Ministros; 03 — Negócios Estrangeiros; 04 — Defesa Nacional; 05 — Administração Interna; 06 — Justiça]
Tomo III	Alterações Orçamentais: Subsetor Estado [continuação] — Ministérios 07 a 17 [07 — Finanças; 08 — Economia e Mar; 09 — Cultura; 10 — Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; 11 — Educação; 12 — Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; 13 — Saúde; 14 — Ambiente e Ação Climática; 15 — Infraestruturas e da Habitação; 16 — Coesão Territorial; 17 — Agricultura e Alimentação]
Tomo IV	Desenvolvimento das Despesas: Subsetor Estado — Ministérios 01 a 06 [01 — Encargos Gerais do Estado; 02 — Presidência do Conselho de Ministros; 03 — Negócios Estrangeiros; 04 — Defesa Nacional; 05 — Administração Interna; 06 — Justiça]
Tomo V	Desenvolvimento das Despesas: Subsetor Estado [continuação] — Ministérios 07 a 17 [07 — Finanças; 08 — Economia e Mar; 09 — Cultura; 10 — Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; 11 — Educação; 12 — Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; 13 — Saúde; 14 — Ambiente e Ação Climática; 15 — Infraestruturas e da Habitação; 16 — Coesão Territorial; 17 — Agricultura e Alimentação]
Tomo VI	Alterações Orçamentais: Subsetor dos SFA — Ministérios 01 a 10 [01 — Encargos Gerais do Estado; 02 — Presidência do Conselho de Ministros; 03 — Negócios Estrangeiros; 04 — Defesa Nacional; 05 — Administração Interna; 06 — Justiça; 07 — Finanças; 08 — Economia e Mar; 09 — Cultura; 10 — Ciência, Tecnologia e Ensino Superior]
Tomo VII	Alterações Orçamentais: Subsetor dos SFA [continuação] — Ministérios 11 a 17 [11 — Educação; 12 — Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; 13 — Saúde; 14 — Ambiente e Ação Climática; 15 — Infraestruturas e da Habitação; 16 — Coesão Territorial; 17 — Agricultura e Alimentação]
Tomo VIII	Discriminação das Receitas e das Despesas: Subsetor dos SFA — Ministérios 01 a 10 [01 — Encargos Gerais do Estado; 02 — Presidência do Conselho de Ministros; 03 — Negócios Estrangeiros; 04 — Defesa Nacional; 05 — Administração Interna; 06 — Justiça; 07 — Finanças; 08 — Economia e Mar; 09 — Cultura; 10 — Ciência, Tecnologia e Ensino Superior]
Tomo IX	Discriminação das Receitas e das Despesas: Subsetor dos SFA [continuação] — Ministérios 11 a 17 [11 — Educação; 12 — Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; 13 — Saúde; 14 — Ambiente e Ação Climática; 15 — Infraestruturas e da Habitação; 16 — Coesão Territorial; 17 — Agricultura e Alimentação]

Índice global

1. INTRODUÇÃO	1
2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	2
3. ATIVIDADES DE CONTROLO EM 2022.....	4
3.1. Controlos dos Fundos Europeus e Autoridade de Auditoria.....	4
3.2. Controlos no Âmbito do Sistema de Controlo Interno.....	5
4. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	8
4.1. Âmbito Transversal — Administração Central do Estado	8
4.2. Funções de Soberania — Administração Central do Estado	12
4.3. Funções Sociais — Administração Central do Estado	16
4.4. Funções económicas — Administração Central do Estado	24
4.5. Administração Local	25
4.6. Setor Público Empresarial	27
4.7. Administração Regional.....	33
SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS	39

Índice de quadros

Quadro 2.1. Domínios de intervenção	2
Quadro 2.2. Distribuição de recursos humanos por Inspeção em 2022	3
Quadro 2.3. Distribuição de recursos financeiros por Inspeção em 2022	3
Quadro 3.1. Número de auditorias/inspeções por órgão de controlo em 2022.....	4
Quadro 3.2. Impacto financeiro global da atividade de controlo por inspeção/setor: 2021-2022.....	5
Quadro 3.3. Número de auditorias/inspeções por setores institucionais: 2021-2022	6
Quadro 3.4. Número de entidades e auditorias/inspeções em 2022 por Ministério: Administração Central, Setor Empresarial do Estado e entidades privadas.....	6

1. Introdução

O presente documento relata os resultados globais das ações de controlo concluídas pelas entidades que compõem o Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno (CCSCI) da Administração Financeira do Estado, sistematizados pelas diferentes funções do Estado na Administração Central, Administração Regional e Administração Local. Complementarmente, explicitam-se os resultados das ações de controlo realizadas no Setor Empresarial do Estado, onde algumas inspeções setoriais, e em particular a IGF-Autoridade de Auditoria, detêm atribuições específicas determinadas por lei, e no setor empresarial local.

Adicionalmente, referenciam-se de forma sintética os dados da atividade de controlo específica da missão da IGF-Autoridade de Auditoria no quadro do controlo de todos os fundos comunitários, designadamente no exercício das funções de autoridade de auditoria.

A elaboração do presente documento tem por base os resultados das auditorias registados no Sistema de Informação das Auditorias do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno (SiAudit) e a informação complementar fornecida pelos membros do Conselho Coordenador.

2. Organização e Funcionamento do Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno (SCI) da Administração Financeira do Estado foi instituído pelo Decreto-Lei nº 166/98, de 25 de junho, tendo a inerente disciplina operativa e o modo de funcionamento do respetivo Conselho Coordenador, que é presidido pelo Inspetor-Geral de Finanças, sido objeto de regulamentação por via do Decreto Regulamentar nº 27/99, de 12 de novembro.

Na sua atual composição, decorrente da reestruturação empreendida no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado e o respetivo Conselho Coordenador integram 15 membros.

A IGF-Autoridade de Auditoria, enquanto órgão de controlo estratégico e autoridade de auditoria, tem uma intervenção transversal no domínio do controlo financeiro, abrangendo todas as funções do Estado e o controlo dos fundos europeus, bem como a Administração Local.

Relativamente à Autoridade de Auditoria e aos restantes órgãos de controlo, tendo por referencial a classificação funcional das despesas públicas e os subsetores das Administrações Central, Regional e Local, os respetivos domínios de intervenção encontram-se sistematizados no quadro seguinte.

Quadro 2.1. Domínios de intervenção

I - Administração Central - Funções Gerais de Soberania	IGF-Autoridade de Auditoria; IGDN; IGDC; IGAI; IGSJ; e SGPCM
II - Administração Central - Funções Sociais	IGF-Autoridade de Auditoria; IGMTSSS; IGEC; IGAS; IGAC e IGFSS
III - Administração Central - Funções Económicas	IGF-Autoridade de Auditoria; IGAMAOT e SGE
IV - Administração Regional	IGF-Autoridade de Auditoria; IRF (RAM) e IARTCC (RAA)
V - Administração Local	IGF-Autoridade de Auditoria; IARTCC (RAA)

Legenda: IARTCC (RAA) — Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (Região Autónoma dos Açores) | IGAC — Inspeção-Geral das Atividades Culturais | IGAI — Inspeção-Geral da Administração Interna | IGAMAOT — Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território | IGAS — Inspeção-Geral das Atividades em Saúde | IGDC — Inspeção-Geral Diplomática e Consular | IGDN — Inspeção-Geral da Defesa Nacional | IGEC — Inspeção-Geral da Educação e Ciência | IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | IGMTSSS — Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social | IGSJ — Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça | IRF (RAM) — Inspeção Regional de Finanças (Região Autónoma da Madeira) | SGE — Secretaria-Geral da Economia | SGPCM — Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Fonte: Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno.

Em 2022, foram adstritos ao controlo financeiro 214 efetivos da carreira de inspeção ou técnicos superiores, representando 32,2% do total de recursos afetos às diferentes Inspeções. A distribuição por Inspeção é a que se observa no quadro seguinte.

Quadro 2.2. Distribuição de recursos humanos por Inspeção em 2022

Inspeções-Gerais / Outros membros SCI	Total de efetivos de inspeção e técnicos superiores	Efetivos afetos ao Controlo Financeiro	% alocação RH ao Controlo Financeiro
IGF-Autoridade de Auditoria	134	92	68,7%
Inspeção-Geral da Administração Interna	18	2	11,1%
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	9	2	22,2%
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	24	16	66,7%
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	16	6	35,1%
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	134	9	6,7%
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	5	5	100,0%
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	26	23	89,2%
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	48	21	43,8%
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	184	16	8,7%
Inspeção-Geral das Atividades Culturais	34	1	2,9%
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (a)	-	-	-
Secretaria-Geral da Economia (b)	9	0	0,0%
Inspeção Regional das Finanças (RAM)	12	10	83,3%
Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (RAA)	11	11	100,0%
TOTAL	664,0	213,8	32,2%

Notas:

(a) Informação não disponível.

(b) Trabalhadores e dirigente da direção de serviços com responsabilidades de controlo financeiro.

Fonte: Informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2022.

Considerando a percentagem de recursos humanos afetos ao controlo financeiro por cada entidade do SCI e os valores dos orçamentos dessas mesmas entidades, que, em termos globais, ascenderam a 42,2 milhões de euros, a atividade de controlo financeiro realizada em 2022 envolveu a alocação de recursos financeiros no montante de 13,6 milhões de euros.

Quadro 2.3. Distribuição de recursos financeiros por Inspeção em 2022

Inspeções Gerais/Outros membros SCI	Orçamento (€)	% alocação efetivos aos controlos	Recursos financ afetos aos controlos (€)
IGF-Autoridade de Auditoria	8 500 092	69%	5 835 884
Inspeção-Geral da Administração Interna	2 319 853	11%	257 761
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	376 390	22%	83 642
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	1 535 871	67%	1 023 914
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	1 333 824	35%	467 672
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	6 351 697	7%	426 607
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	116 969	100%	116 969
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1 736 094	89%	1 548 462
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	2 977 091	44%	1 302 477
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	12 417 879	9%	1 079 816
Inspeção-Geral das Atividades Culturais	2 626 561	3%	77 252
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (a)	-	-	-
Secretaria-Geral da Economia	382 901	0%	-
Inspeção Regional das Finanças (RAM)	834 419	83%	695 349
Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (RAA)	666 830	100%	666 830
TOTAL	42 176 472	32%	13 582 635

Nota:(a) Informação não disponível.

Fonte: Relatório de Atividades da IGF-Autoridade de Auditoria de 2022 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno.

3. Atividades de Controlo em 2022

Durante o ano de 2022 foram realizadas 236 ações de controlo financeiro, envolvendo as vertentes orçamental, económica, financeira e patrimonial, cuja distribuição por entidade de controlo se encontra sintetizada no quadro seguinte:

Quadro 3.1. Número de auditorias/inspeções por órgão de controlo em 2022

Inspeções-Gerais/Outros membros do SCI	Nº de Ações	% do Total
IGF-Autoridade de Auditoria (a)	97	41%
Inspeção-Geral da Administração Interna	3	1%
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	1	0%
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	16	7%
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	5	2%
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	5	2%
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	3	1%
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	7	3%
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	50	21%
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	29	12%
Inspeção-Geral das Atividades Culturais	1	0%
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (b)	-	-
Secretaria-Geral da Economia	-	-
Inspeção Regional das Finanças (RAM)	8	3%
Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (RAA)	11	5%
TOTAL	236	100%

Notas:

(a) Inclui duas ações que visaram entidades das Regiões Autónomas.

(b) Informação não disponível.

Fonte: Relatório de Atividades da IGF-Autoridade de Auditoria de 2022 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2022.

Numa perspetiva mais abrangente, importa assinalar que a IGF-Autoridade de Auditoria, além das ações de controlo sobre entidades das Administrações Central, Regional e Local, do Setor Empresarial do Estado (SEE) e do Setor Empresarial Local (SEL), desenvolveu ainda, no âmbito do controlo estratégico, um conjunto de ações relacionadas com as suas competências específicas, nomeadamente no domínio dos controlos comunitários, as quais não se encontram incluídas nas 97 ações de controlo referenciadas no quadro anterior.

3.1. Controlos dos Fundos Europeus e Autoridade de Auditoria

Neste domínio de intervenção da IGF-Autoridade de Auditoria, sublinha-se que:

- A IGF é a autoridade de auditoria dos fundos estruturais e exerce funções homólogas em todos os outros fundos comunitários, em particular nos fundos agrícolas, e, mais recentemente, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

- A qualidade do trabalho da IGF-Autoridade de Auditoria é reconhecida pela Comissão Europeia, estando em vigor o Contrato de Confiança para os programas operacionais do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo de Coesão e do Fundo Social Europeu;
- O trabalho de auditoria desenvolvido em 2022, que envolveu a realização de 40 ações de controlo, foi orientado para a apreciação da qualidade da despesa apresentada a financiamento comunitário pelas autoridades de certificação e organismos pagadores, num total de 6411 milhões de euros (4902 milhões de euros dos fundos da política de coesão, 1256 milhões de euros de fundos agrícolas e 253 milhões de euros de outros fundos).

3.2. Controlos no Âmbito do Sistema de Controlo Interno

Os impactos financeiros da atividade de controlo da IGF-Autoridade de Auditoria e das Inspeções-Gerais/Organismos de Controlo Setorial sobre a Administração Central, Regional e Local, Setor Empresarial do Estado e Setor Empresarial Local, no âmbito do SCI, encontram-se sistematizados no quadro seguinte.

Quadro 3.2. Impacto financeiro global da atividade de controlo por inspeção/setor: 2021-2022

Inspeções Gerais/Outros membros SCI	2021		2022	
	Situações com proposta de correção (mil €)	Valores de responsabilidade financeira detetada (mil €)	Situações com proposta de correção (mil €)	Valores de responsabilidade financeira detetada (mil €)
IGF-Autoridade de Auditoria	1 345 641	460 171	2 109 724	5 249
Inspeção-Geral da Administração Interna	-	-	-	-
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	-	-	-	-
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	-	-	-	-
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	-	-	1	-
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	1 318	-	-	-
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	-	-	-	-
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	3 369	94	76	-
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	-	-	-	-
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	19	-	97	-
Inspeção-Geral das Atividades Culturais	-	-	-	-
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (b)	-	-	-	-
Secretaria-Geral da Economia	-	-	-	-
Inspeção Regional das Finanças (RAM) (a)	-	-	-	54
Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (RAA)	183	1 852	97	370
TOTAL	1 350 530	462 117	2 109 994	5 673

Nota: (a) Não inclui os valores referentes a eventuais responsabilidades financeiras sancionatórias, estando estas situações a ser analisadas nos órgãos competentes.

Fonte: Relatório de Atividades do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno de 2022 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2022.

Os organismos que integram o sistema desenvolveram as suas atividades de controlo financeiro em diferentes domínios da administração financeira do Estado, sublinhando-se as que incidiram sobre a Administração Central, que representam 41,3% do esforço de controlo realizado em 2022, conforme se evidencia no quadro seguinte.

Quadro 3.3. Número de auditorias/inspeções por setores institucionais: 2021-2022

Nº de ações por setores	2021		2022 (a)	
	Nº	% do Total	Nº	% do Total
Administração Central	115	46%	100	41%
Administração Local	29	12%	31	13%
Setor empresarial do Estado	30	12%	54	22%
Administração Regional	17	7%	21	9%
Entidades privadas	48	19%	26	11%
Ações transversais	10	4%	10	4%
TOTAL	249	100%	242	100%

Nota: (a) A diferença de seis ações entre o total dos quadros 3.1. e 3.3. resulta do facto destas ações terem visado simultaneamente entidades de dois setores.

Fonte: Relatório de Atividades do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno de 2022 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2022.

Do ponto de vista da natureza jurídica das entidades auditadas, as 100 ações realizadas junto da administração central envolveram 51 serviços integrados e 47 serviços e fundos autónomos, enquanto as 54 ações concretizadas junto do Setor Empresarial do Estado incidiram sobre 69 entidades daquele setor e as 26 ações dirigidas ao setor privado englobaram 50 entidades, encontrando-se sistematizado no quadro seguinte a correspondente distribuição por área ministerial.

Quadro 3.4. Número de entidades e auditorias/inspeções em 2022 por Ministério: Administração Central, Setor Empresarial do Estado e entidades privadas

Nº de Ações de Auditoria por Ministério (a) (b)	Administração Central				SEE (c)		Entidades privadas		Total	
	Nº Serviços Integrados (1)	Nº Serviços e Fundos Autónomos (2)	Nº Serviços (3)=(1)+(2)	Nº ações (4)	Nº de entidades (5)	Nº ações (6)	Nº entidades (7)	Nº ações (8)	Nº serviços e entidades (9)=(3)+(5)+(7)	nº ações (10)=(4)+(6)+(8)
1 - Presidência do Conselho de Ministros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 - Ministério dos Negócios Estrangeiros	1	0	1	1	0	0	0	0	1	1
3 - Ministério da Defesa Nacional	7	1	8	16	0	0	0	0	8	16
4 - Ministério da Administração Interna	2	3	5	5	0	0	0	0	5	5
5 - Ministério da Justiça	3	3	6	5	0	0	0	0	6	5
6 - Ministério das Finanças	5	4	9	9	3	3	10	5	22	17
7 - Ministério da Economia e do Mar	3	9	12	11	5	1	0	0	17	12
8 - Ministério da Cultura	0	0	0	0	3	3	0	0	3	3
9 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	0	1	1	1	0	0	0	0	1	1
10 - Ministério da Educação	23	0	23	23	0	0	7	8	30	31
11 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1	11	12	11	0	0	15	4	27	15
12 - Ministério da Saúde	3	9	12	12	55	44	0	0	67	56
13 - Ministério do Ambiente e Ação Climática	1	2	3	3	0	0	3	2	6	5
14 - Ministério das Infraestruturas e Habitação	0	1	1	1	3	3	15	7	19	11
15 - Ministério da Coesão Territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16 - Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	2	3	5	2	0	0	0	0	5	2
TOTAIS SCI	51	47	98	100	69	54	50	26	217	180
Ações transversais									1 801	10
TOTAIS SCI (incluindo ações transversais)										190

Nota:

(a) Das 97 ações realizadas pela IGF-Autoridade de Auditoria em 2022, duas ações visaram entidades das Regiões Autónomas, pelo que não constam deste quadro, e quatro ações abrangeram entidades de dois setores.

(b) Das sete ações realizadas em 2022 pela Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, duas visaram entidades da Administração Central e entidades de natureza privada.

(c) Inclui uma entidade do setor empresarial regional.

Fonte: Relatório de Atividades do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno de 2022 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2022.

Na perspetiva das áreas ministeriais/setoriais visadas pelos controlos realizados são de sublinhar os seguintes aspetos:

- Cerca de 47% das ações concluídas sobre a Administração Central incidiram na área das funções sociais do Estado (saúde, educação, segurança social), com particular destaque para a Educação (23 ações);

- As dez ações de caráter transversal visaram fundamentalmente a atribuição de subvenções públicas e de transferências do setor público para fundações, o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado e a conformidade da contratação pública por associações públicas.

4. Resultados da Atividade Desenvolvida

Neste ponto evidenciam-se, em breve síntese, os principais resultados das ações de controlo financeiro realizadas, tendo por base os elementos disponibilizados pelos órgãos de controlo que integram o Conselho Coordenador do SCI.

Estamos perante uma síntese de resultados, pelo que a sua adequada compreensão carece de ser completada com a informação mais detalhada e contextualizada apresentada nos respetivos relatórios de auditoria e nos relatórios de atividade desses órgãos, os quais são publicitados, nos termos da lei, após aprovação pelas respetivas tutelas

4.1. Âmbito Transversal — Administração Central do Estado

<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<i>Controlo orçamental na Administração Central</i>	
<p>No âmbito do controlo exercido junto de instituições do ensino superior identificaram-se os seguintes aspetos: fragilidades no ambiente de controlo interno, decorrentes nomeadamente da inexistência de manuais e normas internas e da não realização de auditorias externas bianuais previstas na lei; incorreta contabilização dos movimentos financeiros associados ao relacionamento da instituição com os financiadores; insuficiências no sistema de gestão, controlo e reporte dos projetos de investigação; atrasos processuais na monitorização e recuperação das dívidas de propinas; ausência de especialização intra-anual dos rendimentos de propinas e de projetos, bem como dos gastos com férias e subsídios de férias, não se encontrando ainda implementado o subsistema de contabilidade de gestão; e inexistência de verificações periódicas aos bens do ativo fixo tangível.</p> <p>Foram também realizadas três ações de seguimento das recomendações formuladas pela IGF em ações anteriores, que permitiram concluir que a generalidade se encontrava implementada, o que reflete o seu elevado grau de acolhimento. Ainda assim, na área da justiça, mantém-se a necessidade de rentabilização de imóvel propriedade do Estado que se encontra a ser utilizado gratuitamente por associação pública.</p>	<p>IGF — Autoridade de Auditoria</p>
<i>Controlo da contratação pública</i>	
<p>Nas auditorias realizadas na área da contratação pública em entidades da Administração Central, Setor Empresarial do Estado (SEE) e associações públicas e privadas de direito público (total de 64 entidades), destacam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesa realizada sem submissão ao regime da contratação pública (33 milhões de euros); • Deficiente fundamentação na aplicação do regime da contratação excluída (30 milhões de euros); • Início da execução de contratos em data anterior à formalização do procedimento e pagamentos anteriores à publicitação dos contratos (4,8 milhões de euros); • Existência de contratos sem referência ao número do compromisso (2,2 milhões de euros) e compromissos efetuados em situação de fundos disponíveis negativos (0,7 milhões de euros); • Ausência de designação e identificação no contrato do respetivo gestor, situação verificada especialmente nos procedimentos ocorridos no início de 2018 (2,1 milhões de euros); • Invocação indevida ou não fundamentada de critérios materiais para recurso a procedimentos não concorrenciais (1,9 milhões de euros); • Cabimentação de despesas em data posterior à da decisão de contratar (1,6 milhões de euros); 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<ul style="list-style-type: none"> Assunção de compromissos plurianuais sem a competente autorização (0,8 milhões de euros); Não prestação de garantia pelas entidades adjudicatárias (0,6 milhões de euros); Fracionamento de despesas (0,6 milhões de euros); Inexistência de instrumento de planeamento, sistemas de informação adequados e de normas e manuais de procedimentos aplicáveis à área da contratação pública; Deficiente capacitação dos/as trabalhadores/as afetos/as à área da contratação pública; e Ausência de monitorização e avaliação de contratação e de fornecedores externos. <p>Ainda nesta temática, as ações de seguimento realizadas permitiram constatar o elevado grau de acolhimento das recomendações formuladas nas auditorias anteriormente efetuadas.</p>	
<i>Controlo dos recursos humanos do Estado</i>	
<p>Em sede de administração local, foram realizadas ações de controlo específicas que incidiram sobre questões relativas a recursos humanos e nas quais se concluiu o seguinte: inobservância de prazos legalmente previstos no processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores no ciclo avaliativo 2019/2020; designação, em regime de substituição, de 13 dirigentes intermédios nos anos de 2020, 2021 e 2022 sem que se verificasse a ausência ou impedimento do titular do cargo ou a vacatura do lugar; designação inválida para cargo dirigente, por despacho do dirigente máximo, considerando que a designada não era, à data, titular das habilitações literárias legalmente exigidas para o efeito; identificação de pagamentos ilegais, num total de 0,2 milhões de euros.</p> <p>Por outro lado, foram desenvolvidas ações de controlo em municípios e numa freguesia, referentes a concursos de admissão de pessoal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, designado de PREVPAV, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, cujos principais resultados foram os seguintes: inclusão indevida no programa de 103 trabalhadores/as, na sequência da celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado; intervenção de eleita local no procedimento, em situação de impedimento.</p>	IGF-Autoridade de Auditoria
<i>Controlo das subvenções e benefícios públicos</i>	
<p>Em cumprimento da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, a IGF apurou que, em 2021, cerca de 86 mil beneficiários receberam subvenções e benefícios públicos, concedidos por 711 entidades públicas, num total de 7471 milhões de euros.</p> <p>Apesar da relevância financeira das subvenções públicas (4540 milhões de euros), continua a não existir um regime jurídico substantivo das de origem nacional, que introduza objetividade e rigor orçamental, tendo já sido apresentadas propostas legislativas nesse sentido.</p> <p>Numa amostra de 12 entidades concedentes, que atribuíram subvenções de 3358 milhões de euros, apuraram-se aspetos críticos relevantes, em especial: a falta de avaliação, ou não divulgação, de modo a aferir a concretização dos objetivos previstos (100%); a ausência de avaliação do uso da subvenção enquanto instrumento de financiamento (92%); e a inexistência de políticas de gestão de conflito de interesses e fixação de indicadores-chave de desempenho e de impacto (83%).</p> <p>Foram também identificadas as seguintes situações de incumprimento da lei:</p> <ul style="list-style-type: none"> 145 entidades públicas (45 da Região Autónoma dos Açores, dez da Administração Central e 90 autarquias locais) não reportaram as subvenções concedidas, num total de 628,1 milhões de euros. O Governo Regional dos Açores continua a alegar, como justificação para a inobservância, a inexistência de protocolo celebrado com o Governo da República, diferentemente do que sucede na Região Autónoma da Madeira; Não foram comunicados 13 atos ministeriais de concessão de isenções e outros benefícios fiscais não automáticos, na área do turismo e do ensino superior (publicados em Diário da República, mas não quantificados), nem os concedidos em anos anteriores com efeitos a 2021; 	IGF-Autoridade de Auditoria

<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<ul style="list-style-type: none"> Um concedente atribuiu subvenções públicas a sete entidades, no valor de cerca de 1 milhão de euros, sem fundamento legal ou regulamentar habilitante; Das 47 entidades públicas que atribuíram subvenções de valor superior a 10 milhões de euros, 17 não cumpriram a obrigação legal de as publicitar no seu sítio na Internet, num total de 4117 milhões de euros; e 673 das entidades concedentes de subvenções (5567 milhões de euros) não terão cumprido a correspondente obrigação fiscal declarativa (Modelo 42), ainda que sem impacto na cobrança de impostos. <p>Identificou-se que 20 dos 32 maiores beneficiários de subvenções públicas, que receberam um total de 1271 milhões de euros, não as divulgaram na Internet, em dissonância com as boas práticas e transparência recomendadas; 6887 protocolos/contratos/acordos, num valor total pago/atribuído de 601 milhões de euros, possuíam um prazo de vigência alargado (entre seis anos e sem limite), quando, face à sua natureza excepcional, as subvenções deviam ser objeto de reavaliação periódica e ter vigência temporal limitada.</p> <p>No âmbito de auditoria realizada a dez associações beneficiárias de subvenções públicas, sete com estatuto de utilidade pública, num total de 363 milhões de euros, no triénio 2018/2020, para o desenvolvimento da sua atividade, concluiu-se o seguinte: quatro receberam subvenções sem qualquer procedimento concorrencial (solicitação direta) e os apoios recebidos por três não se destinaram só a projetos concretos, cobrindo também despesas de funcionamento (v.g. gastos com pessoal); limitada avaliação dos resultados alcançados com as subvenções; insuficiente prestação de contas e falta de transparência; insuficiências no sistema de controlo interno, incluindo a gestão de conflitos de interesses; deficiente acompanhamento pelas entidades públicas concedentes e não divulgação por estas de 20,8 milhões de euros concedidos, como se impunha por lei.</p>	
<i>Controlo financeiro das fundações</i>	
<p>No quadro do controlo das transferências para fundações realizadas por entidades do setor público, a IGF apurou que, no biénio 2020/2021, foram pagos 426,8 milhões de euros (221,8 milhões de euros em 2020 e 205 milhões de euros em 2021, que comparam com os 196,4 milhões de euros de 2019), sendo que dez fundações beneficiaram de 38% desse total.</p> <p>A apreciação efetuada permitiu identificar, face ao quadro normativo, as seguintes desconformidades: sete entidades públicas realizaram transferências de 4,3 milhões de euros para 14 fundações sem parecer prévio; 41 entidades públicas efetuaram transferências em excesso, num total de 6,4 milhões de euros, em incumprimento das decisões do censo (Lei nº 1/2012, de 3 de janeiro, e Resolução do Conselho de Ministros nº 13-A/2013, de 8 de março), do agravamento adicional ou dos limites das Leis do Orçamento do Estado para 2020 e para 2021; seis entidades públicas incumpriram a lei ao transferirem um total de 0,3 milhões de euros para quatro fundações que não responderam ao censo; diversas entidades públicas transferiram 57,8 milhões de euros para 24 fundações sem garantir que aquelas cumpriam, na íntegra, os deveres de transparência previstos na Lei-Quadro das Fundações; atraso na adequação dos respetivos estatutos à referida Lei-Quadro quanto a 11 fundações criadas por decreto-lei; inobservância do limite de 75% dos gastos de pessoal face aos rendimentos totais (uma fundação).</p> <p>Na informação publicada pelas dez fundações com estatuto de utilidade pública e maiores beneficiárias, foram também apuradas, por referência ao quadro legal aplicável, as seguintes deficiências: divulgação insuficiente da informação no relatório de atividades, v.g., não são detalhados os tipos e os montantes dos benefícios concedidos pelas fundações (50%); não discriminação autónoma dos apoios financeiros públicos recebidos (60%) e não descrição do património inicial (34%); e falta de adesão/correspondência entre as atividades desenvolvidas e os fins estatutários (90%).</p> <p>Acresce que 60% destas dez fundações apresentam um rácio de eficiência das disponibilidades (caixa e depósitos bancários/total de rendimentos) superior a referencial internacional (10%), existindo mesmo um caso que ultrapassou os 100%. Com exceção de casos pontuais, também não existe uma prática de divulgação do valor extra financeiro dos projetos de âmbito social, ambiental ou outros de natureza não comercial desenvolvidos pelas fundações.</p>	IGF-Autoridade de Auditoria

<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>Na sequência da auditoria de seguimento realizada a uma fundação com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) na área da educação (recebeu 18 milhões de euros no triénio 2019-2021), constatámos que a maioria das recomendações já foi implementada e que as restantes estão em curso (reforço do sistema de controlo interno e redução do passivo).</p>	
<i>Controlo da unidade de tesouraria do Estado</i>	
<p>Em cumprimento de obrigação legal, foram realizadas duas auditorias para verificação do cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado em 2021, uma no âmbito das entidades da Administração Central (em colaboração com a Direção-Geral do Orçamento — DGO —, num universo de 488 entidades/unidades orçamentais) e outra abrangendo as empresas públicas não financeiras não reclassificadas — EPNF/NR — (59 entidades), num universo de 2463 milhões de euros.</p> <p>Estas auditorias permitiram identificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Saldos bancários fora do Tesouro sem adequado fundamento, num total de 249 milhões de euros (sete entidades da Administração Central e seis EPNF/NR); • Rendimentos gerados em contas na banca comercial não entregues ao Estado, numa cifra de 15,9 milhões de euros (duas entidades da Administração Central e quatro EPNF/NR); • Insuficiências nos respetivos sistemas de informação (SOL e SIRIEF), que se traduziram em omissões ou incorreções no reporte de saldos, num total de 992,4 milhões de euros; e • Dispersão do regime jurídico da unidade de tesouraria do Estado por vários diplomas legais (anualmente alterados), cujos conceitos e critérios carecem de clarificação e de estabilidade normativa, bem como existência de um regime sancionatório pouco eficaz. 	IGF-Autoridade de Auditoria / DGO
<i>Controlo da gestão patrimonial do Estado</i>	
<p>A auditoria à gestão do património imobiliário num ministério, envolvendo um universo de 3013 imóveis, dos quais 734 integram o património próprio de quatro entidades, identificou:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Insuficiências nos registos dos imóveis constantes no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado e reduzida supervisão da qualidade dos dados inseridos pelo Ministério; • Montante reclamado pelo Estado a três entidades do Ministério, a título de contrapartida pela aplicação do princípio da onerosidade/compensação por ocupação de imóveis, ascende a 12,4 milhões de euros; • Não demonstração dos resultados das iniciativas de otimização da gestão patrimonial, constantes nos orçamentos anuais, bem como das medidas concretas de rentabilização dos imóveis do Ministério; e • Debilidades no sistema de controlo interno na área de gestão patrimonial. <p>As ações realizadas num fundo autónomo para conservação e reabilitação de imóveis do Estado permitiram concluir que o regulamento de gestão continua a não prever um período para submissão de candidaturas, prazos adequados a cada uma das etapas das candidaturas e penalizações a aplicar aos beneficiários que não entregam documentos essenciais; e persistem insuficiências nos sistemas de controlo interno e de informação.</p>	IGF-Autoridade de Auditoria

4.2. Funções de Soberania — Administração Central do Estado

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Finanças		
<p>Finanças > Controlo da eficácia do sistema fiscal, da gestão e da cobrança das receitas públicas</p>	<p>Neste domínio, destaca-se a auditoria ao controlo exercido pela Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito das obrigações declarativas acessórias, cujos resultados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Algumas obrigações declarativas devem ser objeto de aperfeiçoamento, de modo a facilitar a <i>compliance</i> fiscal, reduzir custos de contexto para os contribuintes e melhorar a eficiência da referida Autoridade; • Falta de justificação atual para algumas obrigações acessórias face à evolução ocorrida do quadro legal, bem como inexistência de análise custo-benefício da integração e substituição da informação de vários modelos declarativos (<i>v.g.</i>, respetivamente, dos rendimentos e retenções a taxas liberatórias e das declarações de retenção na fonte com as declarações anuais); e • Insuficiente controlo das situações de incumprimento, nomeadamente a instauração automática de contraordenações (ainda pouco expressivas), sem embargo dos procedimentos adotados de identificação do âmbito subjetivo para a maioria das obrigações acessórias. 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>
<p>Finanças > Controlo da eficácia da prevenção e luta contra a fraude e evasão fiscal e aduaneira</p>	<p>Neste domínio, que visa avaliar a atuação da Autoridade Tributária e Aduaneira no combate à fraude e evasão fiscal e aduaneira, bem como na promoção do cumprimento voluntário das obrigações fiscais e aduaneiras, foi realizada uma auditoria ao sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial (SIFIDE), de cujos resultados se destaca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento substancial da despesa fiscal com este sistema de incentivos de 2017 para 2020, de 137,2 milhões de euros para 396,4 milhões de euros, e elevado impacto da mesma, durante o prazo legal de dedução, face ao saldo transitado em 2020 (448,6 milhões de euros); • Identificação de situações que envolviam 3,2 milhões de euros de crédito fiscal indevido; • Ausência de mecanismos adequados de monitorização dos impactos do SIFIDE, indispensáveis à continuidade do trabalho de análise dos resultados dos indicadores de resultado e de impacto, relativos ao período 2018-2020 e que apontam para a eficácia do incentivo nos resultados das empresas e na criação de emprego; • Insuficiente fiscalização das despesas de investigação e desenvolvimento (I&D) por parte da Agência Nacional de Inovação e da Autoridade Tributária e Aduaneira; • Insuficiências no controlo realizado pela Agência (<i>v.g.</i>, ausência de estratégia de análise de risco; inexistência de procedimentos de controlo da execução dos projetos de I&D; não realização de auditorias tecnológicas desde 2015; incorreto apuramento das despesas de funcionamento); • Identificação de vários aspetos críticos no funcionamento da vertente indireta do SIFIDE, que aumentou de 11 milhões de euros em 2017 para 406 milhões de euros em 2020, tendo sido efetuadas várias sugestões de alteração legislativa ao Governo, de que se destaca: a redução do prazo de concretização do investimento das empresas dedicadas sobretudo a 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	investigação e desenvolvimento e do prazo de realização do investimento por parte dos fundos nas empresas, além da exclusão da elegibilidade das despesas efetuadas pelas empresas dedicadas a I&D e previamente financiadas, direta ou indiretamente, pelo capital realizado pelos fundos de investimento.	
Finanças > Exercício das funções de autoridade setorial no âmbito do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BCFT)	<p>Na qualidade de Autoridade de Supervisão no quadro do BCFT, foi dada continuidade ao processo de monitorização da atividade da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. quanto à prestação de serviços financeiros ao público, concretamente nas operações com certificados de aforro e do tesouro, dívida a retalho que constitui parte da dívida pública direta do Estado.</p> <p>A atividade de supervisão privilegiou a verificação do cumprimento dos diversos requisitos legalmente fixados, tendo sido acompanhada a execução do plano de medidas corretivas acordadas com a Agência e a revisão da matriz de risco de BCFT nos produtos de aforro.</p> <p>A IGF colaborou ainda com a Comissão de Coordenação de Políticas de Prevenção e Combate ao BCFT e articulou-se com a Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária, tendo em vista a definição de um canal de comunicação privilegiado entre as duas entidades, melhorando assim a prevenção e a atuação neste domínio.</p>	IGF-Autoridade de Auditoria
Defesa		
Defesa > Empreitadas de obras públicas	<p>Foram realizadas três ações na área das empreitadas de obras públicas, com o objetivo de avaliar a conformidade legal dos procedimentos desenvolvidos e o sistema de controlo instituído, que permitiram identificar as seguintes fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de instrumentos de planeamento específicos em matéria de obras públicas; • Adoção de procedimentos não concorrenciais; • Ausência de fundamentação escrita quanto à definição do preço base; • Falta de evidência relativa ao acompanhamento dos trabalhos pelo diretor de fiscalização da obra; • Ausência de elaboração de autos de consignação e de formalização dos autos de receção provisória; • Faturação não suportada em autos de medição; • Insuficiências na observância do princípio de segregação de funções. 	IGDN
Defesa > Avaliação da inventariação do património imobiliário afeto à defesa nacional	<p>As ações realizadas à inventariação do património imobiliário afeto à defesa nacional permitiram apurar os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ausência de normas de controlo interno associadas ao processo de gestão de imóveis que, entre outros aspetos, regulem a relação com as entidades intervenientes, bem como normalizem procedimentos e definam conceitos; • Necessidade de desenvolvimento de um sistema de informação robusto, que assegure a qualidade e a fiabilidade da informação produzida, bem como a segurança e a proteção de dados; 	IGDN

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • Não inclusão da totalidade dos imóveis no Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional, de acordo com as regras do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; • Necessidade de incremento da atividade de recuperação do património, considerando o número de imóveis existentes, a sua idade média e grau de degradação. 	
Defesa > Atribuição de subvenções públicas	<p>Foi realizada uma ação com o objetivo de avaliar o sistema de controlo interno instituído na execução das subvenções públicas atribuídas, bem como a regularidade da sua aplicação e respetiva prestação de contas. Esta ação permitiu extrair as seguintes conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ausência de normativo interno com o detalhe dos procedimentos, tarefas, ações e responsabilidades dos diferentes serviços no âmbito do processo auditado; • Possibilidade de melhorias no processo de acompanhamento e controlo da execução das subvenções atribuídas; • Necessidade de definição de indicadores para avaliação da eficácia das ações subvencionadas e a demonstração objetiva dos resultados e impacto; • Insuficiente análise crítica da despesa comunicada pelas entidades subvencionadas; • Não publicitação dos apoios financeiros concedidos no sítio da Internet. 	IGDN
Defesa > Sistema de controlo interno — arrecadação de receita	<p>As auditorias realizadas neste âmbito tiveram como objetivo avaliar o sistema e procedimentos de controlo interno implementados no âmbito da arrecadação de receita nos museus e coleções visitáveis. Em resultado das auditorias apurou-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de normativo interno específico para controlo da receita dos museus; • Ausência de aprovação dos preçários por entidade competente e da respetiva publicação em Diário da República; • Necessidade de visitar e regular as condições e benefícios de ingresso nos espaços culturais; • Fragilidades nos processos de receita resultantes da não uniformização da documentação, dos descritivos da faturação e dos registos efetuados; • Inexistência de um sistema comum de bilhética e de venda de artigos de loja dos museus, interligado ou disponibilizado através do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional; • Ausência de receita gerada por via da cedência de espaços culturais; • Necessidade de incluir no âmbito do Plano de Gestão de Riscos a identificação, análise e gestão dos riscos específicos da área auditada. 	IGDN
Defesa > Sistema de controlo interno — gestão e inventário de bens móveis	<p>As ações realizadas à gestão e inventariação de bens móveis nos museus e coleções visitáveis permitiram concluir os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desatualização dos normativos internos relativos à gestão do património cultural; 	IGDN

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de clarificar os conceitos e enquadramento aplicável aos diversos espaços museológicos; • Ausência da integral inventariação dos bens culturais; • Insuficiências na divulgação do património cultural em sede de demonstrações financeiras; • Existência de anomalias e vulnerabilidades que afetam as condições de conservação dos bens e dos espaços culturais; • Inexistência de análise específica da gestão de bens culturais no Plano de Gestão de Riscos. 	
Defesa > Despesas com deslocações e estadas	<p>Foi realizada uma ação com o objetivo de avaliar o sistema e os procedimentos de controlo interno instituídos no pagamento de deslocações e estadas, bem como de verificar a legalidade e regularidade associadas. Esta ação permitiu extrair as seguintes conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ausência de normativo ou regulamento interno que estabeleça a organização funcional da unidade responsável pelos processos de controlo interno, gestão do risco, conformidade e reporte financeiro; • Inadequada classificação económica da despesa associada ao pagamento do suplemento de missão; • Oportunidades de melhoria no planeamento e programação das deslocações em território nacional e ao/no estrangeiro; • Insuficiências na formalização da adjudicação de serviços de viagem e alojamento, e na elaboração e aprovação das peças dos procedimentos. 	IGDN
Negócios Estrangeiros		
Negócios Estrangeiros > Serviços periféricos externos	<ul style="list-style-type: none"> • Incorreta classificação económica de despesas correntes. 	IGDC
Administração Interna		
Administração Interna > Área de recursos humanos	Atribuição e gestão de suplementos remuneratórios (Autoridade nacional de Emergência e Proteção Civil).	IGAI
Administração Interna > Avaliação da área orçamental e de contratação pública	Contratação Pública — falta de enquadramento e fundamentação legal para a aplicação dos critérios materiais na escolha do procedimento de ajuste direto; incumprimento de regras e princípios impostos no Código dos Contratos Públicos que sejam aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras).	IGAI
Justiça		
Justiça > Auditoria relativa ao processo de transição para carreira especial	Foram apuradas algumas dificuldades na aplicação dos requisitos relacionados com o exercício pretérito de funções compatíveis com o conteúdo funcional da nova carreira e da solução encontrada para a carreira especial, relativamente à qual a exigência de habilitação académica superior foi complementada, em alternativa, pela existência de uma formação de natureza técnico-profissional, facultada esta ampliada, com base numa interpretação extensiva, a outras carreiras elegíveis.	IGSJ

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Justiça > Auditoria relativa ao sistema de processamento de vencimentos/abonos	Detetaram-se fragilidades ao nível das ferramentas de informação utilizadas no processamento de vencimentos e outros abonos, bem como a ausência de mecanismos para um efetivo controlo de assiduidade.	IGSJ
Justiça > Auditoria aos mecanismos de controlo de cumprimento das regras relativas a acumulação de funções e à declaração de conflitos de interesses	Da avaliação realizada resulta, no essencial, um elevado grau de conformidade com as obrigações existentes, seja na previsão e dotação com os instrumentos necessários, seja na sua modelação e adequação aos requisitos exigíveis. Existe um esforço recente de adaptação ao novo paradigma, instituído pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, estando já aprovados, ou em fase de ultimação, os programas de cumprimento normativo.	IGSJ
Justiça > Ação de seguimento ao Processo nº A-1/2020 — Auditoria às Casas de Função	A ação permitiu apurar da implementação de quatro recomendações. Em curso ou implementadas parcialmente encontram-se 11 recomendações e uma está por iniciar.	IGSJ
Justiça > Ação de seguimento ao Processo nº A-7/2020 — Auditoria à gestão de recursos humanos e despesas com pessoal	Verificou-se terem sido implementadas todas as recomendações formuladas no relatório da auditoria A-7/2020, à exceção da recomendação 6, que se encontrava com implementação em curso.	IGSJ

4.3. Funções Sociais — Administração Central do Estado

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<i>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social</i>		
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social > Auditoria às famílias de acolhimento de pessoas idosas e adultos com deficiência	<p>Na auditoria realizada apurou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> O enquadramento normativo do acolhimento familiar apresenta insuficiências: ao nível do desenvolvimento de nomenclaturas/conceitos, não se encontra adaptado à evolução tecnológica ocorrida e não se encontram densificadas as condições que as famílias de acolhimento devem reunir, bem como as exigências em matéria de instalações e funcionamento nos termos atualmente existentes para outras respostas sociais; ao nível do modelo de contratualização do acolhimento; ao nível da sobreposição de pagamentos para o mesmo interesse protegido. Não se encontra conforme com o modelo de desenvolvimento atual da formação desenvolvido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP; Não foram desenvolvidas atividades, pelos serviços do Instituto da Segurança Social, IP (ISS), de sensibilização, promoção e divulgação do acolhimento familiar, no período auditado, não existindo uma bolsa de famílias de acolhimento nacional que permita conhecer, a cada momento, quantas famílias de acolhimento existem, qual a capacidade instalada e quantas vagas existem; Não constam da legislação aplicável nem foram criados pelos serviços centrais do ISS, em sede de regulamentação da medida, critérios para 	IGMTSSS

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>aplicação uniforme de opção por esta medida em detrimento de outra resposta social de institucionalização;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apenas uma instituição particular de solidariedade social prossegue esta resposta, tendo-se detetado falhas no acompanhamento e controlo, por parte do centro distrital, do acordo de cooperação celebrado; • Falhas no acompanhamento e fiscalização, pelos centros distritais do ISS, das famílias de acolhimento e no cálculo da comparticipação a pagar pelas pessoas acolhidas, bem como desconformidades/irregularidades no cumprimento dos deveres destas famílias. 	
<p>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social > Auditoria à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) enquanto entidade obrigada no âmbito da prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo</p>	<p>Na auditoria realizada apurou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A SCML dispõe de uma Política de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e de um coordenador responsável pela respetiva implementação e pelo papel de interlocutor junto de autoridades judiciais, policiais e de supervisão e fiscalização; • A SCML criou um canal específico interno para receção, tratamento e arquivo das comunicações de irregularidades relacionadas com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo; • O Departamento de Jogos da SCML elaborou procedimentos e controlos associados às apostas no jogo <i>Placard</i> e ao pagamento de prémios, mas não elaborou procedimentos específicos para os deveres de conservação, de não divulgação, de recusa e de abstenção, nem criou procedimento ou controlo para a identificação de pessoas politicamente expostas e titulares de outros cargos políticos ou públicos; • A SCML não realizou qualquer avaliação da qualidade, adequação e eficácia da política, procedimentos e controlos implementados, nem promoveu formação em matérias relacionadas com a prevenção e o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo; • O Jogo <i>Placard</i> apresentou, nos anos de 2017 a 2021, um volume de apostas na ordem dos 500 000 milhares de euros; • As taxas de retorno, no período de 2018-2021, para os dez maiores apostadores mensais do jogo <i>Placard</i> foram superiores à média de retorno do apostador geral do jogo <i>Placard</i>, com taxas que oscilaram entre os 87,3% e os 91,6%. 	<p>IGMTSSS</p>
<p>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social > Auditoria ao sistema de gestão, acompanhamento e controlo dos lares residenciais no distrito de Faro</p>	<p>Na auditoria realizada apurou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No distrito de Faro vigoraram oito acordos de cooperação para Lares Residenciais, no triénio 2016-2018, abrangendo 207 utentes e ascendendo a 2,5 milhões de euros em comparticipações da Segurança Social em 2018; • Os serviços do Centro Distrital de Faro não procederam à revisão dos acordos de cooperação celebrados com três das quatro entidades auditadas, de forma a adequá-los à regulamentação em vigor, e na revisão efetuada ao acordo de cooperação de uma das entidades foi definida uma capacidade em incumprimento das regras aplicáveis; • Apuraram-se desconformidades na regulamentação de comparticipação familiar e nos regulamentos internos, cujas alterações não foram atempadamente enviadas ao centro distrital, o que constitui uma infração grave, prevista e punida como contraordenação; 	<p>IGMTSSS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • Verificaram-se insuficiências ao nível da segurança e organização nos estabelecimentos onde funcionam os lares residenciais auditados, designadamente por não disporem de licença de utilização nem declaração comprovativa das condições de segurança exigíveis, rampa de acesso e de evacuação de piso superior; • Num equipamento, verificou-se a prática de depósito bancário em conta da instituição e guarda pela Diretora Técnica do numerário remanescente da prestação social, após cobrança da mensalidade, de dois utentes que não possuem suporte familiar; • Apuraram-se desconformidades no cálculo efetuado para a fixação das participações familiares; • Verificou-se a inexistência de contratos de prestação de serviços para todos os utentes e desconformidades relacionadas com a outorga dos contratos. 	
<p>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social > Auditoria à gestão do património — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)</p>	<p>Na auditoria realizada apurou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A SCML não dispõe de manual de procedimentos para a aquisição e alienação do património imobiliário (com exceção dos imóveis herdados, legados ou doados), de manuais de procedimentos, deliberações ou orientações internas para o arrendamento de imóveis (com exceção do aplicável ao arrendamento jovem), nem de regulamentação em matéria de gestão de conflitos de interesses; • Desconformidades na instrução dos processos de aquisição de imóveis, que não incluem todas as peças processuais devidas; • Processos de alienação de imóveis sem evidência das propostas de compra; • Incumprimentos do Código dos Contratos Públicos, regulamentação conexa e dos contratos celebrados, relacionados com a habilitação do adjudicatário, a prestação da caução, a consignação da obra, incumprimento de prazo para a execução de obra, trabalhos/serviços a mais e dos prazos de elaboração dos relatórios no portal dos contratos públicos; • Contratos que produziram efeitos antes da sua publicitação no portal dos contratos públicos, sem registo de pagamentos anteriores a esse momento; • Não identificação do método nem a base de dados utilizada pelo avaliador para a fixação do «justo valor» e da renda potencial de mercado; • Os processos dos contratos de arrendamento evidenciaram fragilidades na organização dos documentos, falta de licenças de utilização, fixação do valor patrimonial tributário do imóvel, contratos não reduzidos a escrito e contratos sem garantia contratual por caução e/ou fiador; • O controlo do processo de arrendamento apresentou desconformidades relacionadas com a verificação da capacidade financeira dos arrendatários, a publicitação prévia dos imóveis e a redução do valor, por negociação da renda posta no mercado; • Não obstante o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) ter sido publicado em 2006, apenas em 2014 a SCML iniciou a atualização para a maioria dos seus contratos de arrendamento; • A transição dos contratos para o NRAU evidenciou desconformidades nos valores patrimoniais tributários dos imóveis e no rendimento anual bruto corrigido dos arrendatários; 	<p>IGMTSSS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • A SCML não deu cumprimento à obrigação de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira da alteração do valor da renda e da cessação de contratos, nem comunicou a celebração de todos os contratos em prazo; • Não existem orientações/deliberações que definam as regras do processo de arrendamento para os contratos celebrados com colaboradores, não tendo sido evidenciada a publicitação dos imóveis/frações a arrendar aos trabalhadores e não consta dos clausulados dos contratos que as condições contratadas se mantêm apenas enquanto se mantiver a condição de colaborador; • Os contratos dos trabalhadores evidenciam rendas inferiores ao que resultaria da aplicação da margem negocial de 10% praticada pela SCML, em média 35,7% abaixo do valor de mercado, o que é suscetível de consubstanciar um eventual benefício patrimonial não remunerado. 	
<p>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social > Monitorização das recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta Geral do Estado</p>	<p>A ação de monitorização da implementação das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2019, em particular no que respeita à Conta da Segurança Social, permitiu apurar que 79% do total das recomendações foram implementadas total ou parcialmente, com destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concluídos os procedimentos necessários para que a despesa orçamental deixasse de estar sobrevalorizada na Conta da Segurança Social devido à devolução de prestações sociais; • Assegurada a reconciliação físico-contabilística no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e na maioria das instituições que integram o perímetro da Segurança Social, de modo a que as demonstrações financeiras reflitam com fiabilidade todos os ativos na posse da Segurança Social; • A conta consolidada da Segurança Social foi acompanhada do parecer do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. • Asseguradas as divulgações exigidas pelo Plano Oficial de Contas das Instituições do Sistema da Solidariedade e de Segurança Social, efetuadas de forma integral e correta. 	<p>IGFSS</p>
<p>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social > Auditoria aos apoios concedidos pelo Fundo de Socorro Social</p>	<p>Os principais resultados da auditoria realizada neste âmbito foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os centros distritais do Instituto da Segurança Social, I.P. verificam as condições de elegibilidade para a atribuição dos apoios, mas, no momento da candidatura, sobretudo na tipologia de apoio para equilíbrio financeiro, nem sempre é evidenciado onde é que o subsídio vai ser aplicado; • Foram detetadas situações de risco na apreciação dos processos de pagamentos, nomeadamente a não segregação de funções, a ausência de conferência de autorização de pagamento e realização de registos no sistema informático sem a prévia assinatura dos documentos; • Duas IPSS que receberam subsídios do Fundo de Socorro Social não estavam a cumprir as disposições no Estatuto das IPSS relativamente à publicitação das contas do exercício; • O acompanhamento e a análise dos subsídios atribuídos pelo Fundo de Socorro Social não é efetuado de forma uniforme pelos vários centros distritais; 	<p>IGFSS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> A avaliação da aplicação dos subsídios efetuada pelos centros distritais apresenta algumas debilidades no que respeita à aplicação das verbas para equilíbrio financeiro, não existindo um tratamento desta informação a nível central nem a sua transmissão ao próprio Fundo de Socorro Social. 	
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social > Auditoria de conformidade a processos de despesa	A auditoria de conformidade a processos de despesa permitiu verificar que os pagamentos de quotizações a organismos internacionais realizados pelo IGSS não são suportados por protocolos que estabeleçam as condições, os estatutos não preveem a realização desta tipologia de despesa; a necessidade de melhorias em vários procedimentos internos (ao nível da manifestação de necessidades — contratação pública; no processo de abastecimento financeiro das instituições do sistema da Segurança Social e no registo da classificação económica da despesa).	IGSS
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social > Auditoria de seguimento — Instituto de Informática, IP (área contabilística)	A auditoria de seguimento às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas na sequência da ação realizada em 2020 permitiu concluir que seis recomendações foram totalmente acolhidas ou acolhidas parcialmente (de um total de sete) e apenas uma ainda não foi acolhida. Foram ainda identificadas fragilidades no registo contabilístico das garantias bancárias e procedimentos relativos à publicitação de contratos no portal BASE.	IGSS
Educação		
Educação	<p>As auditorias realizadas permitiram destacar os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> A organização e funcionamento dos serviços auditados ao nível do controlo interno não é habitualmente suportada num manual de Sistema de Controlo Interno, em particular para as áreas de maior risco, como as aquisições de bens e serviços e a cobrança e arrecadação de receitas próprias; O cumprimento do Código dos Contratos Públicos apresenta, em regra, deficiências na seleção do procedimento a adotar para contratar, de onde se destaca o recurso generalizado ao ajuste direto simplificado por parte das escolas/agrupamentos de escolas do ensino não superior; A ausência de recursos humanos qualificados em matéria de gestão, acompanhamento e controlo orçamental; A ausência ou grande insuficiência quer na criação quer na atualização do inventário das escolas/agrupamentos de escolas. 	IGEC
Saúde		
Saúde > Auditoria aos mecanismos de controlo interno dos estabelecimentos e organismos integrados ou tutelados pelo Ministério da Saúde	Não estava refletida a graduação da confiança dos mecanismos de controlo interno das áreas auditadas nem estavam a ser avaliados os processos de controlo interno no domínio informático. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estava desatualizado, não contemplando as últimas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção nem se apresentando estruturado por departamentos, serviços ou áreas, o que dificultava a identificação objetiva da unidade orgânica e correspondente risco e medidas preventivas associadas. O regulamento interno colocava o Serviço de Auditoria Interna na dependência orgânica dos Serviços de Apoio à Gestão.	IGAS

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
<p>Saúde > Auditoria à ação disciplinar nos estabelecimentos e organismos integrados ou tutelados pelo Ministério da Saúde</p>	<p>A competência em matéria disciplinar é exercida pelo Conselho de Administração, não tendo havido delegação de competências em nenhum dos seus membros. Os instrumentos de gestão não refletem objetivos na área do exercício do poder disciplinar, que também não é contemplado nos planos e relatórios de formação.</p> <p>Por outro lado, os estabelecimentos hospitalares não dispõem de procedimentos escritos para o exercício do poder disciplinar, nem procederam à elaboração do Regulamento Disciplinar do Pessoal e das Condições de Prestação e Disciplina do Trabalho. Todavia, dispõem de normas de controlo interno. Nem todos os estabelecimentos hospitalares dispõem de Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.</p> <p>As exposições são registadas no Sistema de Gestão de Reclamações da Entidade Reguladora da Saúde e em base de dados interna (em formato <i>Excel</i>) centralizada no Gabinete do Cidadão, criada para o efeito. Contudo, salvo num dos estabelecimentos hospitalares, estas bases de dados não incluem todos os elementos necessários ao seu controlo eficaz. De igual forma, o prazo de resposta final ao exponente não é observado na esmagadora maioria das exposições apresentadas, devido à demora na resposta por parte do serviço visado.</p> <p>No período auditado, o órgão de gestão respeitou os prazos estabelecidos no artigo 178º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no artigo 329º do Código do Trabalho, quanto à instauração dos processos de natureza disciplinar. Porém, constatou-se a existência de processos instaurados em 2019, 2020 e 2021 ainda em curso à data de 30 de junho de 2022, o que pode colocar em risco o cumprimento dos prazos legais.</p> <p>Nem sempre a instrução promovida nos processos analisados se revelou adequada e suficiente para o apuramento da verdade material. Por outro lado, constatou-se a indistinta utilização do auto de declarações e do auto de inquirição de testemunhas, bem como da figura da testemunha e do declarante e sua aplicação aos diversos intervenientes processuais, e ainda a insuficiente identificação dos seus dados pessoais e profissionais.</p>	<p>IGAS</p>
<p>Saúde > Auditoria ao desempenho dos responsáveis pela monitorização da prescrição de medicamentos nos estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Saúde</p>	<p>Os responsáveis pelo processo de monitorização da prescrição de medicamentos das entidades não contribuem para a utilização mais eficiente dos medicamentos e para a prevenção da prescrição irregular.</p>	<p>IGAS</p>
<p>Saúde > Inspeções realizadas à elaboração, aplicação e avaliação do Plano de Gestão e Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC)</p>	<p>O PPRIC não identifica os riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, e correspondentes medidas preventivas, para todas as unidades orgânicas, e também não identifica potenciais situações de conflitos de interesses relativamente a cada área funcional, nem identifica os responsáveis setoriais pela gestão, execução e monitorização do plano de gestão de riscos, bem como pela elaboração dos respetivos relatórios anuais de execução. Ao nível das medidas preventivas, o plano não indica medidas para prevenir situações de conflitos de interesses para todos os trabalhadores, de modo a contribuir para uma cultura organizacional de prevenção de riscos e para a inexistência de situações de conflitos de interesses. O plano de gestão de riscos também não indica meios de alerta de irregularidades, como plataformas de informação digital ou portais de transparência e canais de comunicação de denúncias.</p>	<p>IGAS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	A entidade promoveu, de modo insuficiente, ações de formação, de reflexão e sensibilização sobre a temática dos conflitos de interesses, e não foram realizadas ações de formação, divulgação, reflexão e esclarecimento sobre o plano de gestão de riscos.	
Saúde > Inspeção ao cumprimento da lei relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais na contratação de médicos especialistas em Oftalmologia	Todos os médicos com a especialidade em Oftalmologia obtida fora de Portugal e a exercerem funções no Serviço de Oftalmologia possuem a habilitação legal reconhecida em Portugal para o exercício da especialidade de Oftalmologia. Não foi evidenciado que, para o processo de atualização de informação no sistema de recursos humanos e vencimentos, no que diz respeito às qualificações dos trabalhadores, decorrente da transição da gestão do hospital da esfera privada para a esfera pública, os serviços de recursos humanos tenham estabelecido metas de realização da referida iniciativa, desconhecendo-se ainda o estado e evolução daquele processo.	IGAS
Saúde > Inspeção às prestações realizadas em produção acrescida adicional	A produção adicional realizada na entidade é planeada, operacionalizada, monitorizada e controlada por forma a garantir a inexistência de sobreposições com o horário de trabalho dos profissionais.	IGAS
Saúde > Inspeção ao procedimento concursal de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de Anestesiologia	Através do procedimento concursal aberto pelo aviso nº 20238/2019, de 17 de dezembro, o Conselho de Administração garantiu aos potenciais interessados, de forma transparente e em igualdade de condições, o acesso ao recrutamento para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de Anestesiologia da carreira médica, em observação dos regimes da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, respeitando os princípios básicos fundamentais do Código do Procedimento Administrativo, pese embora nem toda a tramitação processual tenha sido, <i>ab initio</i> , devidamente publicitada na página eletrónica da entidade.	IGAS
Saúde > Inspeção à atribuição da compensação aos trabalhadores durante o estado de emergência prevista no Decreto-Lei nº 101-B/2020, de 3 de dezembro	A entidade não assegurou a transparência e igualdade de tratamento no processo de validação mediante a definição prévia de critérios de validação do cumprimento dos requisitos enunciados no Decreto-Lei nº 101-B/2020, de 3 de dezembro. A avaliação do requisito de continuidade efetuada não teve por base nenhuma orientação interna de registo, divulgada atempadamente, e levou à exclusão dos profissionais da unidade de recursos assistenciais partilhados para efeitos de obtenção das compensações, não obstante a informação retirada do sistema SISQUAL permita concluir pela realização efetiva de funções, por estes profissionais, durante pelo menos 30 dias durante o período considerado. Não foram comunicados, aos profissionais não contemplados com as compensações previstas no Decreto-Lei nº 101-B/2020, de 3 de dezembro, os fundamentos para a sua não inclusão no ficheiro quando do primeiro reporte efetuado à Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	IGAS
Saúde > Inspeção à contratação pública do serviço de transporte de doentes	O procedimento concursal para transporte de doentes, objeto da presente ação inspetiva, foi realizado com observância dos princípios fundamentais da contratação pública.	IGAS

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>Saúde > Inspeção à prescrição de medicamentos</p>	<p>O médico prescreveu, na aplicação Prescrição Eletrónica Médica (PEM), medicamentos a um utente que se destinavam a outro utente, devido a um erro na seleção do utente destinatário da prescrição.</p> <p>As prescrições alegadamente irregulares, investigadas na presente ação, resultaram de um erro do médico prescriptor na seleção do destinatário da medicação em causa, na aplicação PEM, e consubstanciaram situações pontuais, o que implicou uma despesa para o Serviço Nacional de Saúde (SNS) materialmente irrelevante, concluindo-se que não configuram uma situação de fraude.</p> <p>O médico passou a recorrer ao número de utente do SNS como critério de pesquisa para selecionar o utente nas prescrições registadas na PEM, com vista a mitigar o risco de ocorrência de erros relacionados com a utilização do nome do utente como critério de pesquisa.</p>	<p>IGAS</p>
<p>Saúde > Inspeção à utilização do sistema de registo biométrico como forma de acompanhamento da assiduidade dos trabalhadores</p>	<p>O sistema de registo automático e biométrico da empresa SISQUAL é aplicável a todos os trabalhadores da entidade, independentemente do vínculo, não sendo ainda aplicável aos prestadores de serviços. Mantém em paralelo, para os casos em que este registo não é possível, um sistema de registo eletrónico que funciona em computador (<i>desktop</i>), mediante a utilização de uma senha pessoal de registo.</p> <p>Ambos os sistemas de registo de assiduidade permitem o registo de todo o trabalho desenvolvido e o apuramento do número de horas de trabalho prestadas pelo trabalhador, por dia e por semana, com indicação da hora de início e de termo do trabalho, em conformidade com a legislação aplicável, cruzando com os horários de trabalho previstos, bem como com as escalas definidas.</p> <p>O pessoal dirigente e de chefia procede ao controlo e validação da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores sob a sua dependência funcional.</p> <p>Os testes de conformidade realizados ao sistema biométrico evidenciaram registos de assiduidade com marcações superiores a 24 horas num só dia e, ainda, marcações de entrada após o horário estabelecido, essencialmente na carreira especial médica.</p>	<p>IGAS</p>
<p>Saúde > Inspeção à assiduidade e aos horários de trabalho</p>	<p>O sistema eletrónico de registo da entidade é efetuado através da leitura eletrónica do cartão individual, apresentando deste modo fragilidades no controlo da assiduidade, dado permitir que os trabalhadores, em conluio, possam fazer marcações uns pelos outros.</p>	<p>IGAS</p>

4.4. Funções económicas — Administração Central do Estado

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural		
<p>Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural > Auditoria ao sistema ao Programa Nacional de Regadios</p>	<p>A auditoria teve como objetivo aferir a conformidade e eficácia do sistema de gestão e controlo implementado como garante da regular e real atribuição dos apoios financeiros no âmbito do Programa Nacional de Regadios.</p> <p>Principais resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equacionar a redefinição do prazo considerado no ponto 14 da Resolução do Conselho de Ministros nº 133/2018, de 12 de outubro, a fim de assegurar a continuidade da missão da Unidade de Execução do Programa; • Reforçar, as diligências necessárias ao recrutamento de recursos humanos adequados para assegurar uma efetiva e tempestiva análise das candidaturas e dos pedidos de pagamento; • Acautelar o equilíbrio financeiro da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A., designadamente pugnando por novas fontes de financiamento tais como as decorrentes da taxa de taxa de beneficiação, cuja legislação terá de ser criada e sem a qual fica inviabilizado o levantamento de mais fundos junto do BEI e do CEB. 	<p>IGAMAOT</p>
<p>Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural > Ação de follow-up das recomendações à auditoria realizada à aquisição de análises laboratoriais pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p>A presente ação decorreu de despacho exarado pelo então Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, no relatório I/001/AF/16, homologado em 09 de abril de 2018 pelo então Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e do despacho de 17 de novembro de 2021 do Inspetor-Geral, exarado na informação nº I/6571/AF/21, e teve como objetivo avaliar o grau de implementação das oito recomendações formuladas.</p> <p>Concluiu-se pela implementação parcial das oito recomendações.</p>	<p>IGAMAOT</p>
Ambiente e Ação Climática		
<p>Ambiente e Ação Climática > Certificação do Fundo Financeiro do Baixo Sabor relativa ao ano de 2020-2021</p>	<p>Aferir se o Fundo Financeiro se encontra dotado com o montante devido e se cumpre a finalidade para o qual foi constituído.</p> <p>Principais resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que se diligencie no sentido de verter a periodicidade da realização da certificação do Fundo Financeiro do Baixo Sabor em diploma legislativo; • Que se iniciem com a maior brevidade as negociações dos termos e fórmula de apuramento da contribuição anual e que, nas negociações, garantam a definição de prazos para o cálculo e pagamento da contribuição anual consentâneos com os prazos estabelecidos para o cálculo e pagamento da comissão de gestão anual; • Que a Agência Portuguesa do Ambiente e a Direção-Geral de Energia e Geologia verifiquem se a central hidroelétrica do Baixo Sabor está a produzir de acordo com o previsto na avaliação do impacto ambiental. 	<p>IGAMAOT</p>
<p>Mar</p>		

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Mar > Ação de <i>follow-up</i> à Direção-Geral de Política do Mar na sequência da auditoria financeira realizada em 2018	Avaliar o grau de implementação de nove recomendações formuladas no relatório nº I/04280/AF/18, homologado em 08 de outubro de 2019 pela então Ministra do Mar. Principais resultados: <ul style="list-style-type: none"> • Constatou-se que 67% das recomendações não foram implementadas, 11% foram parcialmente implementadas e 22% foram completamente implementadas. 	IGAMAOT
Mar > Auditoria financeira ao Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca	Teve como objetivo avaliar a legalidade e a regularidade dos pagamentos efetuados e das receitas cobradas no biénio 2020-2021, assim como aferir da qualidade do sistema de controlo interno implementado no Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca. Principais resultados: <ul style="list-style-type: none"> • Proceder à regulamentação do ato legislativo que instituiu o Fundo; • Criar a estrutura de controlo adequada à dimensão do Fundo; • Adotar todas as providências tendentes ao bom funcionamento do Fundo e proceder às correções das desconformidades detetadas. 	IGAMAOT

4.5. Administração Local

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Administração Local		
Administração Local > Controlo do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local	Neste domínio, os principais resultados obtidos foram os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> • Desatualização e insuficiências dos regulamentos municipais de urbanização, edificação e taxas; • Aprovação de operações urbanísticas em violação dos instrumentos de gestão territorial ou loteamentos em vigor, ou sem consulta prévia de entidades externas; • Erros e omissões na liquidação e cobrança das taxas e compensações urbanísticas (0,4 milhões de euros); • Ausência de um modelo estruturado e eficaz no domínio da fiscalização municipal; • Morosidade e ineficácia na instrução e decisão dos processos de contraordenação e irregularidades na sua tramitação; • Situação de conflito de interesses identificada quanto a um vereador ao intervir em processos urbanísticos instruídos por empresa de descendente direto. 	IGF-Autoridade de Auditoria
Administração Local > Controlo da contratação	No âmbito do controlo da contratação pública na Administração Local (universo controlado de 83 milhões de euros) destacam-se os seguintes resultados:	IGF-Autoridade de Auditoria

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>pública na Administração Local</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fracionamento da despesa, inexistência de fundamentação quanto à necessidade da despesa, do procedimento adotado e da escolha da entidade convidada ou adoção de procedimento pré-contratual inadequado em função do valor (2,6 milhões de euros); • Celebração de protocolos e acordos de cooperação com entidades privadas e realização de pagamentos, quando estavam em causa aquisições de bens e serviços que deveriam ter seguido os trâmites previstos no Código dos Contratos Públicos (1 milhão de euros); • Irregularidades e desconformidades em contratos celebrados no âmbito de acordos-quadro concretizados ou utilizados por sete municípios (0,5 milhões de euros); • Ausência de parecer e fundamentação adequada em procedimentos pré-contratuais, nos termos exigidos na Lei do Orçamento do Estado e respetivo diploma de execução orçamental anual (0,6 milhões de euros); • Outras insuficiências, designadamente adjudicações sem cabimento e fundos disponíveis e realização de trabalhos complementares sem respeito pelo limite previsto no Código dos Contratos Públicos (0,2 milhões de euros); • Acordo de reposição do equilíbrio económico-financeiro da concessão que colocou a concessionária em situação mais favorável. 	
<p>Administração Local > Controlo da situação financeira municipal</p>	<p>Neste domínio, foi realizada ação síntese das seis auditorias ao Controlo do Fundo de Apoio Municipal (FAM), visando verificar o cumprimento dos objetivos e das obrigações dos municípios aderentes, que decorrem do quadro legal e dos respetivos Programas de Ajustamento Municipal (PAM), destacando-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dos 311 milhões de euros de empréstimos de médio e longo prazos contratados, foram utilizados, até ao final de 2018, 265,7 milhões de euros (85%), sendo que a quase totalidade das verbas visaram o pagamento das dívidas inscritas nos Planos de Reestruturação de Dívidas municipais; • A generalidade dos municípios cumpriu o PAM; • Os municípios aderentes apresentavam uma situação orçamental e financeira mais equilibrada e sustentável do que a anterior à adesão ao Programa; • Identificaram-se fragilidades na elaboração dos PAM pelos municípios, bem como no apoio, acompanhamento e monitorização por parte da direção executiva do FAM. <p>Na sequência dos riscos e fragilidades identificados nas auditorias realizadas e da análise crítica do regime dos mecanismos da recuperação financeira, foram efetuados diversos contributos para a alteração do respetivo regime legal, visando o seu robustecimento e eficácia.</p> <p>Adicionalmente, foi concluída outra auditoria ao FAM, cujos resultados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fragilidades nas fases de elaboração e aprovação do PAM, <i>v.g.</i>, decorrentes da não intensificação do ajustamento municipal nos primeiros anos e da não inclusão da dívida das entidades participadas; 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento das metas relativas ao número de trabalhadores/as (+145) e de diminuição da despesa (desvios de 2 milhões de euros em 2020 e de 4,3 milhões de euros em 2021); • Violação de medidas de racionalização da despesa, com desvios de 1,5 milhões de euros (2020) e 3,8 milhões de euros (2021); • Riscos e divergências no sistema contabilístico e de controlo interno, em montante materialmente relevante, que atingiu, em 2021, cerca de 3,7 milhões de euros. <p>No domínio da consolidação de contas no subsetor local, foi concebido e aplicado um questionário dirigido aos 308 municípios portugueses, com uma taxa de resposta de 100%, na sequência do qual se apurou que: 57 de um total de 202 grupos municipais não prestaram, no ano de 2020, contas consolidadas; a maioria dos municípios consolidantes definiu perímetros de consolidação desconformes ao quadro legal aplicável e existem fragilidades nos procedimentos de consolidação de contas adotados. Foram apresentados diversos contributos visando o aperfeiçoamento do quadro legal e a eliminação das fragilidades, inconsistências e riscos identificados.</p> <p>No âmbito do controlo ao Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, concluiu-se, com base na informação recolhida junto das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do Centro, que o Estado desconhece os montantes do risco eventualmente não segurado dos imóveis construídos/recuperados com o apoio concedido no âmbito do Programa, não obstante a lei prever a constituição de seguros obrigatórios.</p> <p>Por fim, refira-se que foi analisada a concessão ilegal, por uma junta de freguesia, de um empréstimo a uma associação local.</p>	
Administração Local > Controlo da aplicação do regime da acessibilidade na Administração Local	No âmbito do controlo da aplicação do regime da acessibilidade nas entidades da Administração Local, foram recebidas e analisadas 21 participações subscritas por particulares, por alegada violação das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, das quais foram concluídas 13. Foi ainda elaborado o relatório anual de 2022, entretanto enviado ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.	IGF-Autoridade de Auditoria

4.6. Setor Público Empresarial

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Setor Público Empresarial > Controlo da sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado (SEE)	De modo a avaliar a sustentabilidade económica e financeira do SEE, foram realizadas diversas ações em empresas públicas, envolvendo um universo controlado de 5076,7 milhões de euros. <p>No setor da saúde destacam-se as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auditoria a áreas de risco, transversal a 20 hospitais com a natureza de entidade pública empresarial (EPE), com enfoque no controlo interno implementado na área da despesa pública e na prestação de contas, num universo controlado de 2381 milhões de euros, constatando-se que os 	IGF-Autoridade de Auditoria

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>sistemas de controlo apresentam insuficiências em domínios fundamentais que comprometem a sua eficácia para a prevenção e deteção de erros e outros incumprimentos com impacto na fiabilidade e oportunidade dos documentos de prestação de contas e/ou na boa gestão dos recursos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auditoria a um hospital, EPE (direcionada para o período de transição para a gestão pública) e a uma unidade local de saúde, EPE (com enfoque no sistema de controlo interno e nas obrigações de relato), num universo controlado de 214 milhões de euros, de que se salienta o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Condicionismos na atividade assistencial, provocados pela alteração do modelo de gestão; ▪ Limitações quanto à fiabilidade das demonstrações financeiras em áreas fundamentais (recursos humanos, sistemas de informação, imobilizado e inventários); ▪ Incumprimento reiterado dos prazos para a prestação de contas, para a elaboração dos documentos previsionais e demais deveres de reporte; ▪ Deficiências de controlo interno, em particular na área da aquisição de bens e serviços, com impacto no cumprimento das regras da contratação pública. • Certificação do pagamento de dívidas a fornecedores, na sequência das entradas de capital para cobertura de prejuízos em 39 EPE prestadoras de cuidados de saúde, num total de 714 milhões de euros. <p>No setor das infraestruturas, foi concluída uma auditoria financeira focada na sustentabilidade de uma empresa, num universo controlado de 3,6 milhões de euros, tendo-se apurado que, nas atuais condições, a empresa não é económica e financeiramente viável a médio e longo prazos.</p> <p>No setor dos transportes, realizou-se uma auditoria de seguimento a recomendações formuladas em auditorias anteriores ao sistema intermodal da Área Metropolitana de Lisboa, num universo controlado de 70,1 milhões de euros, tendo-se concluído que as mesmas se encontram, no essencial, implementadas.</p> <p>No setor portuário, a auditoria realizada, abrangendo um universo controlado de 1694 milhões de euros, concluiu que: se justifica uma maior harmonização nos modelos de governação e nos processos de relato; a atividade foi condicionada pelos efeitos adversos da pandemia de COVID-19; existiram atrasos na prestação de contas, bem como na respetiva aprovação, salientando-se que, num caso, o Conselho Fiscal não emitiu os respetivos pareceres.</p>	
<p>Setor Público Empresarial > Controlo da execução contratual das Parcerias Público-Privadas (PPP), outras concessões e das empresas locais</p>	<p>As intervenções realizadas no domínio do controlo das PPP do setor dos transportes abrangeram contratos diferenciados quanto ao modelo de financiamento e incidiram na verificação da respetiva execução económica e financeira, com vista a concluir sobre o grau de cumprimento das regras e critérios aí definidos, num universo controlado de 52,6 milhões de euros.</p> <p>Dos resultados alcançados salientam-se os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As entidades cumprem, em geral, as obrigações de natureza económico-financeira e não foram encontrados erros materialmente relevantes; • O valor final das compensações está pendente do apuramento dos valores a atribuir aos diversos operadores e da definição da metodologia para 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>determinação dos efeitos do regime excecional e temporário decorrente das quebras de utilização relacionadas com a pandemia de COVID-19;</p> <ul style="list-style-type: none"> Os contínuos baixos níveis da procura face às estimativas iniciais, que se verificam numa das entidades, têm implicado maior esforço financeiro público por via das compensações financeiras; As entidades implementaram medidas adequadas para solucionar as fragilidades identificadas em auditorias anteriores. <p>Quanto às PPP do setor rodoviário, previamente ao processo de atualização tarifária para 2023, a IGF efetuou a análise do impacto estimado da inflação em 2022 nas taxas de portagem a aplicar no ano subsequente, com base em diversos cenários alternativos, com vista a assessorar o Governo nas decisões a adotar.</p> <p>Quando da apresentação pelas concessionárias das propostas de taxas de portagem a vigorar em 2023, verificaram-se os respetivos pressupostos e fundamentos, tendo-se concluído pela sua regularidade face ao quadro legal aplicável (v.g., Decreto-Lei nº 87-A/2022, de 29 de janeiro) e às bases das concessões.</p> <p>Foi realizada uma auditoria a empresa local, a operar no setor da água desde 2006, que ainda não tinha formalizado o contrato de gestão delegada com o município participante, apesar de esta constituir uma condição prévia e indispensável ao efetivo exercício dessa atividade.</p> <p>Os contratos-programa celebrados com o único detentor de capital apresentam várias fragilidades, designadamente a inexistência de parecer prévio do Fiscal Único e a não comunicação à IGF e ao Tribunal de Contas. Foram identificadas diversas deficiências nos procedimentos pré-contratuais, na publicitação de contratos e no controlo da sua execução, no valor de 1,1 milhões de euros.</p> <p>Foi efetuada uma auditoria de seguimento a empresa local (atividades de promoção e gestão de imóveis de habitação social), tendo-se concluído que duas das recomendações efetuadas já foram implementadas e as restantes, relacionadas com o processo de reporte dos fundos disponíveis à Direção-Geral das Autarquias Locais, foram parcialmente implementadas.</p> <p>Foram analisados 258 contratos-programa e adendas celebrados, nos anos de 2019 a 2021, entre as entidades integradas no setor empresarial local e as entidades locais participantes, os quais envolveram uma comparticipação financeira de 435 milhões de euros, tendo sido identificadas diversas situações de incumprimento da lei, nomeadamente as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> 21 contratos-programa, que envolviam uma comparticipação de 9 milhões de euros, não apresentavam fundamentação da necessidade de contratação; 17% dos contratos-programa, com uma comparticipação prevista de 56 milhões de euros, não previam indicadores de eficiência e eficácia que permitissem medir a forma como foram utilizados os recursos disponibilizados na realização dos objetivos e do interesse público; 28 contratos-programa não tinham evidência da emissão de parecer prévio do fiscal único; Em 23 contratos-programa o valor da comparticipação não foi justificado; e 61 contratos-programa não incluíam qualquer referência a mecanismos de controlo da execução pela entidade pública participante. 	

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>Acresce que foram realizados controlos específicos a contratos-programa e aos respetivos aditamentos, celebrados por 11 municípios com empresas locais e associações de direito privado sem fins lucrativos, sendo de destacar, para além das fragilidades atrás indicadas, os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Celebração de contrato-programa com associação relativamente à qual o município não dispunha de influência dominante; • Pareceres prévios do Fiscal Único emitidos de forma extemporânea e com fragilidades, não incorporando opinião sobre os vários aspetos do regime legal, nem fundamentação sustentada sobre a razoabilidade dos montantes a transferir a título de subsídios à exploração; • Contabilização incorreta, pelos municípios e empresas, na contabilidade financeira, dos gastos e rendimentos com a atribuição de subsídios à exploração, bem como na contabilidade orçamental, no que respeita aos cabimentos e compromissos (do exercício e de anos futuros); • Falta de nomeação de gestor de contrato e ausência de elaboração de relatório do nível de execução do contrato; • Inexistência, quanto a duas empresas que exercem funções na área das águas e saneamento, de contratos de gestão delegada com o município, bem como dos pareceres prévios favoráveis da entidade reguladora. <p>Por outro lado, procedeu-se à atualização e análise de informação de empresas locais e empresas participadas, em relação às quais tinham sido identificados aspetos críticos, destacando-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Subsistiam seis empresas locais que exerciam ilegalmente uma posição dominante ou detinham participações noutras empresas; • Três freguesias mantinham, sem fundamento, participações financeiras em empresas (locais ou outras); • Dezanove empresas locais ou participadas com capitais próprios negativos ainda não tinham adotado os procedimentos de regularização, em incumprimento do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais; • Seis autarquias não apresentaram qualquer fundamentação para a manutenção de empresas em situação de obrigatoriedade de dissolução ou de alienação integral das participações detidas. <p>Realizou-se uma ação de controlo ao processo de designação dos membros dos órgãos de fiscalização de 153 empresas locais, concluindo-se genericamente que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os estatutos de 54 (35%) empresas locais não contemplam o procedimento de designação previsto no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais e, destas, 20 não preveem qualquer procedimento de designação do fiscal único; • Em 37 (24%) estatutos analisados, a correspondência com os mandatos dos órgãos autárquicos não está garantida e, em 22 empresas (15%), o órgão de fiscalização não sofreu alterações durante, pelo menos, 13 anos e, em duas situações, manteve a mesma composição mais de 17 exercícios económicos consecutivos; • Um número significativo de estatutos de empresas locais não contempla a integralidade das competências dos Revisores Oficiais de Contas (ROC) / Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e 16 não incluíam qualquer referência às competências do fiscal único; 	

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> Diversos processos de contratação do fiscal único evidenciam a inobservância dos princípios da legalidade, da concorrência e da transparência, sendo que, em 60 (62%), não realizaram qualquer procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos para a escolha do ROC/SROC. <p>Por fim, a análise de um contrato de financiamento celebrado por uma empresa intermunicipal permitiu concluir que o parecer prévio emitido pelo fiscal único foi extemporâneo, pelo que os órgãos da empresa, quando da tomada de decisão, não dispunham de toda a informação legalmente prevista. Acresce que a empresa não disponibilizou no seu <i>website</i> a totalidade da informação exigida no artigo 43º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e a que estava disponível encontrava-se desatualizada ou incompleta, em desrespeito dos requisitos de transparência e divulgação de informação.</p>	
<p>Setor Público Empresarial > Controlo da regularidade da prestação de contas e da qualidade da informação financeira de entidades públicas</p>	<p>Com o propósito de aferir a qualidade da informação financeira de entidades que integram o setor público e o cumprimento das orientações estratégicas da tutela, foram concluídas dez auditorias em entidades públicas, bem como em fundos de investimento vocacionados para a criação e reforço de instrumentos de financiamento de empresas e para a indemnização dos depositantes/investidores de instituições bancárias ou similares, num universo controlado de 384 milhões de euros.</p> <p>Por solicitação dos Gabinetes dos membros do Governo do Ministério das Finanças, e com vista a apoiar a tomada de decisão, foram analisados os documentos de prestação de contas de outras 11 entidades, realçando-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os documentos de prestação de contas reuniam condições para aprovação pela Tutela; De um modo geral, foram confirmadas as situações que haviam motivado reservas e/ou ênfases por parte dos respetivos órgãos de fiscalização; Nos casos em que a fiscalização está cometida exclusivamente à IGF, as contas apresentadas cumpriam, em todos os aspetos materiais, o quadro legal aplicável. Não obstante, foram enfatizadas as situações merecedoras de adoção de medidas corretivas; Alguns órgãos de gestão não tinham divulgado os efeitos da pandemia de COVID-19 e as medidas de mitigação adotadas, ainda que não existindo situações em que seja previsível prejuízo para a continuidade das operações. <p>Foi ainda efetuada uma auditoria específica para emissão de opinião sobre os critérios de imputação dos encargos de gestão, tendo-se concluído que a metodologia adotada se revela adequada, mas passível de melhorias para reduzir a subjetividade nas chaves de repartição utilizadas e do processo de orçamentação.</p> <p>Com a finalidade de aferir o cumprimento das obrigações de relato, incluindo a informação não financeira, realizou-se uma auditoria transversal, abrangendo 28 empresas públicas (13 do setor financeiro e 15 de outros setores), incidindo especialmente no ano de 2020. Dos resultados desta ação, cujo universo controlado foi de 923 milhões de euros, destacam-se os seguintes aspetos: uma maior observância das obrigações de relato financeiro; a baixa priorização das dimensões do crescimento sustentável pelas empresas; e o facto de a informação sujeita a divulgação pública não cumprir adequadamente o objetivo da transparência.</p>	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>Setor Público Empresarial > Controlo da transparência na gestão das empresas públicas e na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público</p>	<p>Neste domínio, foram concluídas auditorias que permitiram certificar/validar, num universo controlado de 290,3 milhões de euros, os montantes relativos às seguintes compensações financeiras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A atribuir a empresa do setor do transporte ferroviário, decorrentes do cumprimento das obrigações de serviço público (140 milhões de euros). Verificou-se também a viabilidade da atribuição de um valor adicional de aproximadamente 18 milhões de euros para minimizar os efeitos da pandemia de COVID-19; • A auditoria, que abrangeu igualmente a execução do contrato de serviço público celebrado com o Estado, concluiu ainda que, relativamente ao ano de 2020, a empresa cumpriu as obrigações contratualizadas, exceto quanto a alguns reportes; • Concedidas, em 2021, aos beneficiários do subsídio social de mobilidade das Regiões Autónomas dos Açores (25,5 milhões de euros) e da Madeira (22,5 milhões de euros) e ao serviço prestado, num total de 48 milhões de euros; • A atribuir às empresas prestadoras de serviço público de transporte aéreo, no Continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (16 milhões de euros), tendo sido efetuadas correções de 0,3 milhões de euros; • Para reposição do equilíbrio financeiro do contrato com empresa prestadora de serviço público de transporte aéreo, relacionado com o acréscimo do preço do combustível face aos preços de referência, num total de 0,17 milhões de euros, após correções de 0,13 milhões de euros; • Relacionadas com garantias prestadas pelo Estado, relativas a seguros de crédito contratados no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2022, num total de 21 milhões de euros; e • Relativas às despesas apresentadas pela Região Autónoma dos Açores, relacionadas com a reparação dos prejuízos causados pelo furacão <i>Lorenzo</i>, para comparticipação pelo Orçamento do Estado até ao limite de 21 milhões de euros. <p>A IGF efetuou, em 2022, conjuntamente com a Autoridade Nacional de Aviação Civil, a avaliação do subsídio social de mobilidade ao transporte aéreo nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira nos termos previstos nos respetivos diplomas, tendo sido elaborados dois relatórios onde se concluiu, designadamente, o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O modelo de subsidiação em vigor não incentiva a procura de tarifas mais económicas por parte dos beneficiários e incita à fixação de preços tendencialmente ligados ao valor máximo do custo elegível, o que se mostra incompatível com a sua natureza de auxílio social; • O valor médio do subsídio por passageiro continua com tendência crescente, sobretudo pela concentração do preço das viagens subsidiadas (tarifas e taxas) nos escalões superiores, o que promove o agravamento dos encargos públicos. <p>O valor do subsídio suportado pelo Estado, em 2021, relativo às duas Regiões Autónomas, totalizou 48 milhões de euros, mostrando-se ainda inferior ao valor registado em 2019 (situação pré-pandemia de COVID-19), mas que se estima muito superior em 2022, aproximando-se do montante pago em 2019 (90,5 milhões de euros).</p>	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	Por fim, destaca-se a auditoria efetuada a uma empresa do setor da comunicação social, beneficiária de apoios públicos de 12,9 milhões de euros e 13,1 milhões de euros, respetivamente, em 2019 e 2020, verificando-se a sua total dependência destes apoios face à exiguidade dos restantes rendimentos.	

4.7. Administração Regional

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Região Autónoma da Madeira		
Região Autónoma da Madeira > Controlo interno e boa gestão financeira e patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> Promover as diligências necessárias para que todos os saldos de execução positivos que se encontram por repor sejam devolvidos na íntegra aos cofres da Região Autónoma da Madeira; Implementar mecanismos de controlo que garantam a tempestividade das conferências documentais; Promover a realização de auditorias/ações de verificação <i>in loco</i> destinadas a verificar a fiabilidade das informações prestadas pelas entidades beneficiárias dos apoios; Deverá ser assegurada a cobrança dos valores em dívida resultante dos serviços prestados, nos prazos fixados, implementando mecanismos que previnam a acumulação de dívidas; Deverão ser adotadas medidas que promovam um acompanhamento mais eficaz das dívidas de terceiros, que permitam a cobrança tempestiva dos valores devidos, de modo a evitar a prescrição destes e os consequentes danos patrimoniais; As entidades públicas concedentes de subsídios/apoios devem exigir às respetivas entidades beneficiárias, evidência da divulgação e/ou publicitação desses apoios, em cumprimento dos respetivos normativos legais e do clausulado contratual; As entidades públicas devem cumprir escrupulosamente o quadro normativo vigente em termos de atribuição e execução de subsídios/apoios financeiros, da realização e execução da despesa, assim como do contratualizado; Devem diligenciar pela realização de fiscalizações, concomitantes ou sucessivas, à execução das atividades e projetos apoiados, por forma a assegurar a correta aplicação dos subsídios/apoios concedidos; As entidades públicas devem providenciar pela reposição do valor do subsídio/apoio não executado (total ou parcialmente) e não devolvido aos cofres da Região ou, sendo o caso, ao município, junto dos beneficiários do mesmo; Deve ser assegurado o respeito e cumprimento dos princípios e regras orçamentais e contabilísticas, designadamente da especificação e não compensação, previstos no regime contabilístico em vigor na 	IRF

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>Administração Pública Regional e Local e na Lei de Enquadramento Orçamental;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Devem ser exigidos aos beneficiários de subsídios/apoios os correspondentes documentos justificativos da despesa realizada e comprovativos de pagamento, devendo estabelecer-se tal obrigação em norma regulamentar; • O organismo, sempre que tenha fundos disponíveis atribuídos suficientes, deve, em tempo útil, efetuar as diligências necessárias quando da solicitação da verba para o pagamento das faturas, de modo a não ultrapassar o prazo de 90 dias para pagamento; • O organismo deve adotar medidas com vista à elaboração, adoção e implementação do PPRCIC, do Código de Conduta, do Sistema de Controlo Interno e do Código de Ética. 	
<p>Região Autónoma da Madeira > Cumprimento das regras de contratação pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recomenda-se que sejam convidadas mais entidades do que o mínimo exigido legalmente ou que sejam selecionadas com maior ponderação as entidades a convidar, de forma a que seja assegurada uma maior possibilidade de escolha nos procedimentos; • Recomenda-se que apenas seja utilizada a adoção de ajuste direto com base em critérios materiais previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, quando se verificarem todos os pressupostos fundamentais que o permitem invocar, devendo ser objeto de especial fundamentação, onde, para além de se invocar a exceção em termos de direito, se demonstrasse em termos factuais, devidamente documentados, a verificação das circunstâncias excecionais; • Recomenda-se que seja dado rigoroso cumprimento ao previsto no artigo 22º do Código dos Contratos Públicos; • Recomenda-se que os preços base dos procedimentos sejam fundamentados com base em critérios objetivos, de acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente os preços obtidos em procedimentos anteriores; • Recomenda-se que nos procedimentos, quando aplicável, sejam estabelecidas quantidades e/ou preços máximos unitários, de forma a salvaguardar os princípios do interesse público e da transparência; • Recomenda-se que, nas aquisições que permitem consumos parciais, sejam emitidas notas de encomenda ou requisições de forma a permitir um maior controlo dos consumos parciais; • Recomenda-se que o registo dos procedimentos no portal BASE seja efetuado de acordo com o prazo estipulado na alínea n), do artigo 8º, da Portaria nº 57/2018, de 28 de fevereiro; • Recomenda-se, que nos casos de incumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos, seja ponderada a aplicação das penalidades contratuais previstas; • Recomenda-se que os autos de receção provisória sejam elaborados dando cumprimento ao previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 395º do Código dos Contratos Públicos, contendo informação sobre o modo como foram executados os planos de prevenção e gestão de resíduos de construção. 	<p>IRF</p>

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Região Autónoma da Madeira > Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar pelo acatamento das regras relativas ao registo dos compromissos das despesas permanentes e de outros encargos (previsíveis) de carácter regular e continuado; • Registar, de forma sequencial, os compromissos assumidos, de forma a que seja dado cumprimento ao estipulado no nº 3 do artigo 5º da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) e na alínea c) do nº 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, de modo a garantir a fiabilidade e a transparência da informação produzida pelo sistema de informação contabilística da entidade; • Assegurar o reporte de informação completa sobre os fundos disponíveis, de modo a garantir, a todo o tempo, o cumprimento do nº 1 do artigo 5º da LCPA e do nº 2 do artigo 7º do Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho; • Promover o cumprimento das disposições legais relativas à celebração de contratos plurianuais, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Observar as regras relativas à assunção e inscrição dos respetivos compromissos; ▪ Diligenciar pela adequada contabilização dos compromissos associados aos contratos; ▪ Tendo em consideração o disposto no nº 2 do artigo 5º da LCPA, no nº 4 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e na página 12 do Manual da Direção-Geral do Orçamento, devem as entidades manter o sistema informático atualizado e fiável quanto à informação reportada. 	IRF
Região Autónoma dos Açores		
Região Autónoma dos Açores > Auditoria à Escola Básica e Secundária da Madalena	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de insuficiências com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da informação económico-financeira; • A verificação aos procedimentos de controlo interno na área das disponibilidades revelou debilidades pela falta de depósito diários, falta de elaboração do diário de fluxos financeiros e falta de aprovação dos preçários em vigor; • As verificações efetuadas aos procedimentos na área das existências demonstraram fragilidades na organização, registo e arquivamento da informação contabilística, falta de designação de responsáveis pelo controlo dos <i>stocks</i> e inexistência de segregação de funções; • No âmbito da gestão orçamental, constatou-se que existem insuficiências na execução orçamental da despesa e da receita e que a informação de compromisso não foi assumida por referência aos fundos disponíveis; • Observou-se pagamento de despesa antes da data da publicação na base dos contratos públicos <i>online</i>. 	IARTCC
Região Autónoma dos Açores > Inspeção extraordinária à remuneração do trabalho suplementar no matadouro da Ilha de São Miguel	<ul style="list-style-type: none"> • Regularidade das remunerações do trabalho suplementar no Matadouro da Ilha de São Miguel no ano de 2021; • Que todas as compras, vendas e registos efetuados no âmbito das atividades desenvolvidas pelo refeitório são da exclusividade de um «grupo de trabalhadores». 	IARTCC

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>Região Autónoma dos Açores > Auditoria à Escola Básica e Secundária da Povoação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não foi implementado o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; • Não se encontra implementado um sistema de contabilidade analítica; • A entidade possui somente PPRCIC, não revisto nem aquilatado à realidade, não possuindo Código de Conduta; • Ao nível do circuito da receita, observou-se que, de uma forma genérica, são cumpridos os pressupostos da Norma de Controlo Interno da UO; • Na análise efetuada ao circuito e execução da despesa verificou-se a violação do ciclo da despesa; • Verificou-se a existência de fundos fixos de caixa que não foram formalmente constituídos; • Verificou-se que o cadastro do património e imobilizado da escola não se encontra devidamente atualizado; • Nas vendas efetuadas no ano de 2020 no bar/bufete e na papelaria, verificou-se a cobrança indevida da receita através da aplicação de margens acima do legalmente estabelecido; • Relativamente às situações de acumulação de funções e de suplementos remuneratórios, observou-se, face à amostra, que a generalidade dos processos se encontrava bem instruída. 	<p>IARTCC</p>
<p>Região Autónoma dos Açores > Ação de controlo aos Instrumentos de Conduta e de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Unidade de Saúde da Ilha das Flores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os planos da entidade foram elaborados sem o contributo dos trabalhadores, não se encontrando publicitados; • Em sede de conflito de interesses, monitorização e avaliação concomitante e meios de alerta de risco de irregularidades, a entidade não aplicou as recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC); • O plano de 2009 e a sua revisão em 2018 não foram enviados ao órgão de controlo; • O plano de 2009 foi enviado ao CPC. Contudo, a revisão operada em 2018 não foi enviada àquela entidade; • A Unidade de Saúde nunca elaborou relatórios anuais de execução do plano, nem efetuou qualquer análise das medidas planeadas e aplicadas. • O plano da entidade não identifica as unidades orgânicas, os recursos humanos e meios afetos ao Plano de Recuperação e Resiliência. 	<p>IARTCC</p>
<p>Região Autónoma dos Açores > Auditoria à Escola Básica e Secundária Tomás de Borba</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não foi implementado, na Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas nem o sistema de contabilidade analítica; • O Conselho de Administração elaborou e visou orçamentos suplementares em momento anterior à efetiva deliberação do órgão exarada em ata; • A análise à amostra de processos de receita permitiu concluir sobre a arrecadação de receita indevida; • Na análise efetuada ao circuito e execução da despesa verificou-se a violação do ciclo da despesa pela irregular instrução dos processos contabilísticos e respetivos pagamentos, a inobservância do princípio orçamental da anualidade e o aumento dos pagamentos em atraso; 	<p>IARTCC</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • Não se encontram formalmente designados os responsáveis e substitutos pela recolha das receitas arrecadadas; • Os fundos fixos de caixa não se encontravam formalmente constituídos; • A prestação de contas de 2019 não reflete, de forma atualizada, o cadastro e inventário dos bens e, por conseguinte, não reflete de forma fidedigna a valorização do património; • Os preçários em vigor no bar e papelaria refletem margens acima do legalmente permitido; • A entidade possui PPRCIC. No entanto, os trabalhadores não conhecem este documento; • Do ponto de vista do procedimento efetuado no programa contabilístico, observou-se que a UO compromete a execução da despesa dos contratos, duplicando processamentos; • A acumulação do exercício de funções privadas com as funções públicas dos trabalhadores da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba foi sempre autorizada, mas revelando desconformidades. 	
<p>Região Autónoma dos Açores > Auditoria à Escola Secundária Antero de Quental</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Foram obtidas evidências da realização de somente três reuniões da Assembleia de Escola; • Não foi obtida evidência da existência do regimento interno (de funcionamento) do Conselho Pedagógico; • A Norma de Controlo Interno da entidade não se encontrava devidamente atualizada; • Existe apenas um usuário do programa GeRFiP, com um único utilizador e <i>password</i>, partilhado por todas as áreas funcionais dos serviços administrativos; • A análise à amostra de processos da receita permitiu concluir sobre a arrecadação de receita indevida; • Na análise efetuada ao circuito e execução da despesa verificou-se a violação do ciclo da despesa; • Ao nível das medidas de controlo interno não está assegurada a segregação de funções; • Verificou-se a existência de dinheiro guardado no cofre que não estava registado contabilisticamente; • O cadastro e inventário dos bens da UO não se encontra atualizado; • A entidade possui PPRCIC, embora não contenha todos os elementos constantes nas recomendações do CPC; • A UO não elaborou Relatórios de Execução do PPRCIC, nem Código de Conduta para a UO; • No âmbito da contratação pública, a Escola Secundária Antero de Quental não contemplou a necessidade de os adjudicatários apresentarem com a reprodução dos documentos de habilitação o comprovativo de registo de beneficiário efetivo; • Da análise efetuada ao pagamento das despesas verificou-se a realização de pagamentos antes da publicitação do contrato no portal dos contratos públicos; 	<p>IARTCC</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • Apurou-se que a execução orçamental da despesa conduziu ao aumento dos pagamentos em atraso; • Verificou-se a eventual nulidade dos contratos, pela não inscrição nos mesmos de um número de compromisso válido e sequencial. 	
<i>Região Autónoma dos Açores — Administração Local</i>		
Administração Local > Inspeção à freguesia de São Bento	<ul style="list-style-type: none"> • A assembleia de freguesia não dispõe de regimento. • Uma das revisões orçamentais sem aprovação do órgão deliberativo; • Registada receita, no valor de 39 000 euros, sem a sua devida orçamentação; • O Sistema de Controlo Interno apresenta diversas falhas no referente à movimentação de valores em caixa e movimentações de bens em armazém; • Errada autorização para a realização e para o pagamento de despesas e em incumprimento com as fases estabelecidas no ciclo da despesa; • Falta de PPRCIC. 	IARTCC
Administração Local > Inspeção extraordinária à Constituição dos órgãos da freguesia da Conceição — Horta	<ul style="list-style-type: none"> • A Constituição da Assembleia de Freguesia da Conceição observou o Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos e a Lei da Paridade; • A Constituição da Junta de Freguesia da Conceição, apesar de ter observado o Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, não observou a Lei da Paridade. 	IARTCC

SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

BASE	Plataforma de contratos públicos <i>online</i>	IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
BCFT	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	IRF (RAM)	Inspeção Regional de Finanças (Região Autónoma da Madeira)
CCSCI	Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno	ISS	Instituto da Segurança Social, IP
CGE	Conta Geral do Estado	LCPA	Lei dos Compromissos e dos pagamentos em Atraso
COVID-19	Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2)	NRAU	Novo Regime do Arrendamento Urbano
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção	PAM	Programas de Ajustamento Municipal
DGO	Direção-Geral do Orçamento	PEM	Prescrição Eletrónica Médica
EDIA	Empresa de Desenvolvimento da Infraestrutura do Alqueva, S.A.	PPP	Parcerias Público-Privadas
EPE	Entidade Pública Empresarial	PPRCIC	Plano de Gestão e Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
EPNF/NR	Empresas Públicas Não Financeiras Não Reclassificadas	PREVPAV	Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública
FAM	Fundo de Apoio Municipal	PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
GeRFIP	Sistema de Gestão de Recursos Financeiros e Logísticos da Administração Pública	RAA	Região Autónoma da Madeira
I&D	Investigação e Desenvolvimento	RAM	Região Autónoma dos Açores
IARTCC (RAA)	Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (Região Autónoma dos Açores)	ROC	Revisores Oficiais de Contas
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	SCI	Sistema de Controlo Interno
IGAC	Inspeção-Geral das Atividades Culturais	SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna	SEE	Setor Empresarial do Estado
IGAMAOT	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	SEL	Setor Empresarial Local
IGAS	Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	SFA	Serviços e Fundos Autónomos
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.	SGE	Secretaria-Geral da Economia
IGDC	Inspeção-Geral Diplomática e Consular	SGPCM	Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
IGDN	Inspeção-Geral da Defesa Nacional	SiAudit	Sistema de Informação das Auditorias do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
IGEC	Inspeção-Geral da Educação e Ciência	SIFIDE	Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial
IGF	IGF-Autoridade de Auditoria	SIRIEF	Sistema de Informação de Recolha de Informação Económica e Financeira
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	SISQUAL	Sistema de registo automático e biométrico
IGMTSSS	Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	SNS	Serviço Nacional de Saúde
IGSJ	Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	SOL	Serviços OnLine (Direção-Geral do Orçamento)
IP	Instituto Público	SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
		v.g.	<i>verbi gratia</i> («como exemplificado»)

FIM DO VOLUME I - TOMO II



CONTA GERAL DO ESTADO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
AV. INFANTE D. HENRIQUE, 1
1149-009 LISBOA